

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 59  
DE 13-12-2011**

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 13-12-2011**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10,05 horas

**Términus da reunião:** 11,40 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 12/12/2011 ..... 2.366.061,37 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** Francisco Maria Moita Flores

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, eram dez horas e cinco minutos, iniciando a mesma com um minuto de silêncio em sinal de profundo respeito pela memória do senhor **Vereador Vítor Gaspar**, que faleceu no passado dia vinte e nove de Novembro, vítima de doença súbita.-----

--- Após este acto, o Executivo Municipal, sob proposta do senhor **Presidente**, aprovou um voto de pesar pela perda irreparável deste Homem da Cultura Scalabitana, que dedicou os últimos anos da sua vida à causa pública, empenhando-se igualmente na resolução de problemas sociais.-----

--- O **senhor Presidente em exercício** deu conhecimento da ausência na presente reunião, do senhor Presidente Francisco Moita Flores que, neste momento, se encontra numa reunião com o senhor Secretário de Estado da Economia. Submetida a votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do senhor Presidente Francisco Moita Flores.-----

--- A seguir, saudou a senhora **Vereadora Teresa Azoia** que tomou posse no dia cinco do corrente mês, dando-se o respectivo auto de posse aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Um - Afirmou que o Dr. Vítor Gaspar constitui um exemplo pela determinação, convicção e empenhamento que pôs no exercício das suas funções. Foi um político interessado pelos assuntos que tinha sob sua responsabilidade e foi um homem que sempre lutou pelos seus valores.-----

--- Disse ter mantido com o Vereador Vítor Gaspar alguns dos debates políticos mais acesos mas inclinar-se respeitosamente pela sua memória pela forma frontal, lúcida e inteligente como sempre se posicionou. Subleva desta avaliação do desempenho do Dr.

Vítor Gaspar, prosseguiu, “a circunstância, que felizmente entre nós não é rara mas que no meio da classe política constitui uma excepção, que é o facto de saber debater as nossas opiniões muitas vezes contrárias, sempre com a maior frontalidade, com a maior lucidez, sem que tal beliscasse a nossa relação pessoal, a amizade, estima e a consideração que tínhamos mutuamente. Por isso, naturalmente, onde quer que esteja o Dr. Vítor Gaspar ele saberá que quando foi preciso ser solidário com ele, eu fui, quando foi preciso ser crítico com ele, eu fui e sempre preservamos a nossa esfera de amizade acima de todas as divergências. O balanço da nossa correlação pessoal ao nível político resulta mais a favor da convergência do que da divergência mas tal circunstância nunca se opôs a que tivéssemos qualquer relutância ou dificuldade em assumirmos a nossa diferença. E, portanto, quando um político tem este comportamento deve constituir-se como uma referência, um exemplo para aqueles que lhe seguem as pisadas. Penso que todos nós coincidimos também na homenagem que assim tem que ser prestada ao Dr. Vítor Gaspar”, concluiu -----

--- Dois - Saudou a senhor Vereadora Teresa Azoia augurando-lhe as maiores felicidades no desempenho das suas funções. Disse-lhe “para não sentir que vem substituir o Dr. Vítor Gaspar porque seria para já, numa primeira experiência, pôr a meta muito longe, mas a Senhora Vereadora com a sua capacidade, com a sua competência, com a sua vontade, com o seu dinamismo, com a sua juventude, saberá encontrar o seu espaço e o seu estilo de intervenção e dessa forma será naturalmente muito útil para a nossa Câmara, para o nosso Concelho e, por isso desejo-lhe as maiores felicidades porque as suas felicidades serão as felicidades do Concelho de Santarém.”-----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Referiu que, em nome do PS – Partido Socialista gostaria de prestar homenagem ao Vereador Vítor Gaspar. Considerou que foi uma perda para a Cidade e para o Concelho. Pessoalmente disse ter mantido com o Vereador Vítor Gaspar um percurso de cooperação desde os tempos em que era delegado do Inatel e o Dr. Vítor Gaspar era Presidente da Junta de Freguesia de Santa Iria da Ribeira de Santarém. Subscreveu as palavras do senhor Vereador Ludgero Mendes relativamente às divergências que foram acontecendo com a naturalidade de quem tem

pensamentos diferentes mas respeitando-se mutuamente e, neste momento, gostaria de enaltecer a postura digna do senhor Vereador Vítor Gaspar e a sua entrega a cem por cento à causa autárquica.-----

--- À Vereadora Teresa Azoia desejou as maiores felicidades no exercício das suas funções.-----

--- Senhor **Vereador António Valente** – Declarou que a melhor forma que encontrou de homenagear o senhor Vereador Vítor Gaspar foi fazendo uma pequena abordagem daquilo que foi o seu planeamento para as festas do final do ano em Santarém. Referiu que tudo aquilo que vai acontecer nestes dias em Santarém e que já teve o seu início no dia sete de Dezembro de dois mil e onze e se prolongará até cinco de Janeiro de dois mil e doze é obra, sobretudo, do Dr. Vítor Gaspar e não fará mais nada do que ajudar a pôr em prática aquilo que ele planeou. Recordou que desde o dia sete de Dezembro que está instalado um pavilhão multiusos no jardim da liberdade que servirá de tecto a diversas actividades e que, até agora, já recebeu associações e instituições da cidade com um leque diversificado de acções, desde vendas de natal à apresentação de produtos das mais diversas áreas artísticas, tendo começado logo no primeiro dia com uma noite de fados em que o parceiro dessa iniciativa foram os “Vinhos do Tejo” e culminará com a grande festa de final do ano com entradas gratuitas naquele espaço, em paralelo com outro palco que terá lugar no Jardim da República. À meia-noite será, como já vem sendo hábito, o lançamento do fogo-de-artifício.-----

--- Referiu que a festa, devido às circunstâncias económicas, terá o menor custo possível e esse custo é conseguido graças às parcerias estabelecidas. O objectivo é manter a tradição porque Santarém já faz parte da rota das festas de fim de ano e, não se fazer, com certeza que iria defraudar as expectativas quer da população de Santarém quer da população que nos visita nesta altura.-----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e três do mês findo a doze do corrente mês do corrente mês e constantes dos Editais números cento e trinta e oito e cento e trinta e nove/dois mil e onze.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **NOVIRECRI – SAG, LIMITADA**, com sede na Rua da Breja, no lugar de Casais da Breja, Freguesia de Abitureiras, deste Município, solicitando pagamento faseado das taxas devidas pela emissão do alvará de licença para legalização das obras de construção de pavilhões destinados a criação de cabras, sítos no lugar de Casais da Breja, Freguesia de Abitureiras, deste Município.

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi prestada a seguinte informação:

--- “Vem o requerente solicitar o pagamento faseado das taxas, no valor de quatro mil cento e cinquenta e nove euros e três cêntimos, devidas pela emissão do alvará de licença para legalização da obra licenciada no âmbito do processo zero um-dois mil e sete/setecentos e vinte e nove.

--- Em resposta ao solicitado, e considerando que a pretensão se enquadra no disposto no número sete do artigo catorze e no artigo quarenta e seis do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, Segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, Segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações do valor das taxas devidas, nas seguintes condições:

--- - Liquidação de mil e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos (vinte e cinco por cento (entrada) do montante da taxa devida), quando da emissão do alvará de licença de construção;

--- - Liquidação de seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos (quinze por cento (primeira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento do valor inicial;

--- - Liquidação de seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos (quinze

porcento (segunda prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da primeira prestação; -----

--- - Liquidação de seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos (quinze por cento (terceira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da segunda prestação; -----

--- - Liquidação de seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos (quinze por cento (quarta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da terceira prestação; -----

--- - Liquidação de seiscentos e vinte e três euros e oitenta e cinco cêntimos (quinze por cento (quinta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo de máximo de três meses, a contar da data de pagamento da quarta prestação. -----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, no acto de pagamento de cada uma das cinco prestações, será cobrado o montante adicional “equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística”. -----

--- - Nos termos referidos no número dois do artigo quarenta e seis, “a falta de pagamento de qualquer das prestações, nos casos de autorização de pagamento em prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da actualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.” -----

--- Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de pagamento faseado das taxas nos termos acima descritos.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser submetido a Reunião de Câmara com proposta de deliberação favorável ao fraccionamento do pagamento da taxa de licenciamento com os fundamentos e nos termos desta informação.” -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas

devidas pela emissão do alvará de licença para legalização das obras em causa, de acordo com os pareceres emitidos. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **CONSTRUÇÕES CARÉU, LIMITADA**, com sede na Rua da Padaria, número quatro, no lugar de Portela das Padeiras, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando aprovação das telas finais dos projectos de obras de urbanização, referentes ao loteamento de uma propriedade denominada Casal do Pombo, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, a que se refere o alvará de loteamento número quatro/dois mil e quatro.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A empresa requerente entregou desenhos de telas finais que correspondem às obras de urbanização executadas e ao projecto de loteamento aprovado. -----

--- Assim e face à ausência de alterações relativamente ao referido projecto de loteamento, sugiro o deferimento das telas finais. -----

--- Sugiro, por último, que o processo seja remetido à Arquitecta Assunção Lopes para obtenção de parecer relativamente ao projecto de arquitectura paisagista.” -----

--- Relativamente ao **projecto de arquitectura paisagista** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Não se regista a necessidade em proceder a alterações às peças do projecto na medida em que as obras recepcionadas para a área de cedência para Espaços Verdes de Utilização Colectiva foram executadas de acordo com o projecto final aprovado. -----

--- Desta forma considera-se que as telas finais do projecto de arquitectura paisagista agora entregues em suporte digital (ficheiros em extensão .dwf) e que se podem consultar no SPO em Peças do processo (ficheiros), podem ser aceites, correspondendo às do projecto aprovado. -----

--- Verifica-se um desacerto na legislação que é mencionada no Termo de responsabilidade do técnico autor deste projecto, pelo que este documento deverá ser substituído.”-----

--- No dia vinte e sete de Outubro de dois mil e onze, a Firma requerente procedeu à



apresentação de novo termo de responsabilidade (corrigido) do técnico responsável relativamente às telas finais da especialidade de arquitectura paisagista. -----

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Verifica-se que se encontram entregues todos os elementos solicitados, pelo que se propõe o deferimento das telas finais a sujeitar a deliberação do Executivo Camarário.”-

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação:-----

--- “Podem ser deferidas as telas finais do loteamento através da deliberação da Reunião de Câmara.”-----

--- Em face dos pareceres técnicos emitidos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as telas finais dos projectos de obras de urbanização. -----

--- De **JORGE MANUEL GONÇALVES GUEDES**, residente na Rua do Salvador, Lote três, no lugar de Casal da Charneca, Freguesia de Almoester, deste Município, apresentando alteração ao loteamento de uma propriedade, sita no lugar de Casal da Charneca, Freguesia de Almoester, deste Município, licenciado através do alvará número nove/dois mil e dois, emitido em nome de União Ibérica, Sociedade Anónima, que consiste no aumento da área para construção de anexos.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Dando cumprimento ao parecer do director do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente - DGUA verifica-se, pelos dados abaixo reproduzidos, que ainda existe possibilidade de alteração do alvará de loteamento sem ultrapassar os parâmetros do Plano Director Municipal – PDM.” -----

#### loteamento

designação	unidade	factor	existente	proposta
área do terreno	m <sup>2</sup>		54.000,00	
área loteada	m <sup>2</sup>		19.530,00	
espaço equiparado a urbano consolidado de				
baixa densidade - Z1	m <sup>2</sup>		19.530,00	
área de implantação	m <sup>2</sup>		3.820,00	
área de construção	m <sup>2</sup>		4.775,00	

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

regulamento do PDM

designação			factor	admissível	proposta
coeficiente de afectação do solo - CAS - Z1	m <sup>2</sup>	<	0,25	4.882,48	3.820,00
parcial	m <sup>2</sup>			4.882,48	3.820,00
coeficiente de ocupação do solo - COS - Z1		<	0,50	9764,98	4.775,00
parcial	m <sup>2</sup>			9.764,98	4.775,00

--- À consideração superior.” -----

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, e tendo em conta que o loteamento é constituído por treze lotes, poderá ser permitida a construção de um anexo, de um piso, em cada lote com uma área de implantação/construção de oitenta metros quadrados, devendo para o efeito ser promovida uma alteração ao alvará de loteamento.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “Pretende-se a legalização do anexo e da piscina executados no lote três do alvará de loteamento número nove/dois mil e dois, no Casal da Charneca em Almoester. -----

--- De acordo com a informação técnica de dezassete de Setembro de dois mil e sete, a páginas setenta e oito do processo, o anexo de apoio à piscina viola o artigo dezoito do regulamento do loteamento, que impõe que os anexos sejam executados junto ao edifício principal do lote.-----

--- Não há inconveniente na aprovação de uma área de construção para anexos, uma vez que os índices definidos pelo Plano Director Municipal permitem áreas de construção muito superiores às utilizadas no loteamento.-----

--- No mesmo loteamento existem outros anexos, feitos também em desrespeito por aquela determinação regulamentar, pelo que deveremos elaborar para o alvará nove/dois mil e dois um aditamento idêntico aos já aprovados para outras urbanizações.-----

--- O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para deliberação de aprovação do aditamento ao alvará de loteamento nove/dois mil e dois, elaborado nos seguintes termos: -----

--- PROPOMOS -----

--- Que seja deliberado aprovar uma alteração ao alvará de loteamento nove/dois mil e dois, que permita a existência de anexos, nos termos definidos no artigo quarenta e um do Regulamento do Plano Director Municipal e nas seguintes condições: -----

--- Um - Que sejam localizados sempre para tardoz do alinhamento da fachada posterior, com uma área que não pode exceder os quinze por cento da área do lote, com um máximo de cento e vinte metros quadrados, admitindo-se uma tolerância de mais três por cento aplicados lote a lote. -----

--- Dois - A altura dos anexos não pode exceder a cota do beirado do edifício principal, para edifícios de um só piso, ou a cota da laje de cobertura do primeiro piso, para os anexos a construir, para as legalizações admite-se que a altura máxima não ultrapasse a altura do parapeito dos vãos do primeiro andar. -----

--- Três - O licenciamento destas construções será sempre sujeita ao pagamento de compensações ao Município, nos termos do definido no número um do artigo cinquenta e seis e seguintes do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República número duzentos e trinta e sete - nove de Dezembro de dois mil e nove, através do aviso número vinte e dois mil e noventa e oito/dois mil e nove, pelo facto de haver aumento da área de construção e não haver cedências para espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos, uma vez que os anexos, embora estejam funcionalmente dependentes de uma moradia, são uma área de construção que não se destina à habitação, pelo que são taxados como legalização sobre a área da superfície coberta.-----

--- Quatro - O deferimento dos anexos licenciados nestas circunstâncias será sempre por deliberação da Reunião de Câmara. -----

Desta deliberação deverá ser dado conhecimento a todos os proprietários dos lotes do alvará nove/dois mil e dois, estabelecendo um prazo de três meses para que sejam apresentados os processos de legalização.” -----

--- Em face dos pareceres técnicos emitidos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento número nove/dois mil e dois, nos termos descritos na informação técnica, proceder à emissão do respectivo aditamento, e dar

conhecimento da decisão a todos os proprietários dos lotes daquela urbanização, para que procedam à apresentação de processos de legalização, no prazo de três meses. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **ELVIRA CEGONHO FERNANDES**, residente na Rua Frederico George, número vinte e cinco – terceiro andar esquerdo, Lisboa, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação das Fracções L e E, correspondentes ao rés-do-chão esquerdo e à arrecadação na cave, com o número cinco, do prédio sito na Travessa do Mergulhão, número seis, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende a requerente alienar duas fracções (E destinada a arrecadação e L a habitação) localizadas em epígrafe pelo valor total de vinte e nove mil e quatrocentos euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.-----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície, cabendo à Autarquia a decisão sobre a referida condição. --

--- Da análise do pedido, constata-se que este local se encontra inserido em área urbana consolidada, no perímetro urbano da Cidade, fora das áreas de Reserva Agrícola Nacional - RAN e Reserva Ecológica Nacional - REN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal de Santarém - PDM, referenciadas ao portal Websig. -----

--- Mais informo que, da área de construção das fracções, os valores de venda de cento e oitenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos por metro quadrado (dois mil/dez vírgula noventa e cinco metros quadrados) e duzentos e noventa e cinco euros e trinta e dois cêntimos por metro quadrado (vinte sete mil e quatrocentos/noventa e dois vírgula setenta e oito metros quadrados) se encontram abaixo dos preços médios de mercado. ---

--- Contudo, julgo não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que sugiro que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.” ----

- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----
- “De acordo com a Informação Técnica, deverá ser remetido o processo para Reunião de Câmara para deliberação de renúncia ao direito de preferência, consignado no artigo vinte e sete do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, conferido pela delimitação do Centro Histórico de Santarém determinada pelo despacho número três/dois mil e um, de dezoito de Abril.”-----
- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação:-----
- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para eventual deliberação de renúncia do direito de preferência.”-----
- A Câmara deliberou por unanimidade, e nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dezoito de Novembro de dois mil e onze, que propôs a emissão de certidão comprovativa do não exercício do direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----
- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----
- Foi presente o pedido de licenciamento, a seguir indicado, para ratificação do despacho que isentou o pagamento da taxa da licença especial de ruído:-----
- De **CENTRO DE CONVÍVIO E CULTURA DE ARNEIRO DE TREMÊS E CARVOEIRO**, com sede no lugar de Arneiro de Tremês, Freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festas em Honra à Imaculada Conceição de dois mil e onze, no lugar de Arneiro de Tremês, Freguesia de Tremês, deste Município. -----
- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e oito de Novembro de dois mil e onze, que isentou do pagamento de taxas referentes à emissão da licença especial de ruído para realização do evento acima referido, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número

cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **HOSPITAL DE SANTARÉM, EPE - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente uma carta do **Hospital de Santarém, EPE** solicitando autorização para colocar duas tendas e três viaturas no Jardim da Liberdade, nos dias vinte e três a vinte e cinco do mês findo, no âmbito da “Feira das Tecnologias da Saúde”, bem como a isenção do pagamento da respectiva taxa de ocupação da via pública. -----

--- Na sequência deste pedido pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil duzentos e catorze, de sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, formulado pelo requerente acima indicado, para colocar duas tendas e três viaturas, referindo as datas entre vinte e três e vinte e cinco de Novembro, no Jardim da Liberdade, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- Deste modo, coloca-se o deferimento do pedido, à consideração superior, mediante o pagamento das taxas que se encontram descritas na Tabela de Taxas em vigor, por não estar isenta das mesmas, apesar de ser uma instituição do sector empresarial do Estado, sujeitando-se a autorização à emissão de parecer favorável do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos:-----

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Capítulo II, Art.º 8.º

Ocupação de Via Pública: (Capítulo VII, Art.º 23.º, n.º 1)

2 Tendas:  $32 \text{ m}^2 = 32\text{m}^2 \times 26,53\text{€} = 848,96\text{€}$

3 Viaturas:  $22,50\text{m}^2 \times 3 \times 26,53\text{€} = 1.790,78\text{€}$

**TOTAL..... = 2.639,74€**

--- O **Director do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos** emitiu o seguinte parecer: “Não se vê inconveniente, desde que seja assegurada a manutenção da estabilidade das infraestruturas públicas, nomeadamente calçada e zonas

ajardinadas.” -----

--- O Coordenador da Divisão de Finanças informou que “atendendo a que os hospitais do Serviço Nacional de Saúde, apesar de sujeitos a gestão privada, de natureza empresarial, não perdem a natureza de institutos públicos de acordo com o parecer do Ministério Público de dois de Julho de dois mil e dois, entendo que o Município de Santarém pode reduzir ou isentar o pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública, ao abrigo da alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém”. -----

--- A Câmara, em face das informações atrás transcritas, deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do senhor Presidente emitido em vinte e dois do mês findo, autorizando a colocação de duas tendas e três viaturas no Jardim da Liberdade e deferindo o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação da via pública, ao abrigo da alínea a) do número dois do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- **PLANOS DE PORMENOR NA MODALIDADE DE PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RURAL (PIER) PARA O NÚCLEO DE CABEÇA VEADA E NÚCLEO DE PÉ DA PEDREIRA**-----

--- Pela **Divisão de Planeamento e Ordenamento** foi presente a informação número quarenta, de oito do corrente mês: -----

--- “**ASSIMAGRA - Associação Portuguesa dos Industriais de Mármore, Granitos e Ramos Afins**, pessoa colectiva número 500834938, com sede na Avenida Luís de Camões, Bairro de São Miguel, 2480-308 Porto de Mós, adiante designado por **ASSIMAGRA**, neste acto representado pelo Vice-Presidente Executivo Luís Miguel da Rosa Goulão Freire, vem **requerer a celebração de dois contratos de planeamento para a elaboração de dois Planos de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) para o Núcleo de Cabeça Veada e Núcleo de Pé da Pedreira**, nos termos do disposto no artigo sexto-A, Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelos Decretos-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de

Setembro e número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro, bem como ainda ao abrigo do disposto no artigo cento e quinze do Código Procedimento Administrativo e com os seguintes fundamentos: -----

--- **Um.** O Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, adiante designado por PNSAC, foi criado pelo Decreto-Lei número cento e dezoito/setenta e nove, de quatro de Maio, tendo como objecto central uma parte significativa do maciço calcáreo estremenho, singular pela sua geologia e pela humanização da sua paisagem. Decorridos vinte e dois anos desde a publicação do Plano de Ordenamento aprovado pela Portaria número vinte e um/oitenta e oito, de doze de Janeiro, verificou-se a necessidade de proceder à revisão do mesmo. -----

--- De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto, que publica o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), é objectivo deste Plano fixar o regime de gestão compatível com a protecção e a valorização dos recursos naturais e com o desenvolvimento das actividades humanas, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida. -----

--- Uma das principais actividades existentes no POPNSAC é a indústria extractiva, que nos últimos anos atravessou grandes dificuldades. De facto, a situação de esgotamento das áreas licenciadas, aliada à inexistência de áreas alternativas consignadas em instrumentos de gestão de território, perspectivavam o estrangulamento desta actividade. O POPNSAC, mais concretamente o artigo vinte e quatro, propõe a criação de seis Áreas de Intervenção Específica - Áreas sujeitas a exploração extractiva, onde é possível a instalação ou ampliação de explorações de massas minerais. -----

--- As áreas do POPNSAC classificadas como: "Áreas de Intervenção Específica - Áreas Sujeitas a Exploração Extractiva" (AEI), recuperadas ou não por projectos específicos, têm que ser sujeitas a Planos Municipais de Ordenamento do Território, visando o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extracção de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da



área envolvente. -----

--- A elaboração do Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) deverá permitir a compatibilização da actividade com as condicionantes de ordenamento do território, tendo ainda o propósito de ordenamento dos espaços de exploração, a definição de metodologias e regras de exploração e de recuperação paisagística, considerando a ocorrência do recurso geológico e os imperativos ambientais. -----

--- **Dois.** As áreas de intervenção, denominadas por Núcleo Cabeça Veada e Núcleo de Pé da Pedreira abrangem uma superfície territorial de aproximadamente três hectares e oitocentos e vinte e seis hectares respectivamente, e localizam-se no concelho de Santarém, na freguesia de Alcanede. -----

--- **Três.** Os Planos serão elaborados de acordo com a legislação em vigor, tendo por base a Lei número quarenta e oito/noventa e oito, de onze de Agosto, complementada pelo Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelos Decretos-Lei números trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro e quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro. -

--- As áreas de intervenção localizam-se em solo rural, pelo que serão elaborados dois Planos de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER), nos termos dos artigos noventa e um A (Modalidades específicas), noventa e um (Conteúdo material) e noventa e dois (Conteúdo documental) do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelos Decretos-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro e quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e Portaria número trezentos e oitenta e nove/dois mil e cinco de cinco de Abril (fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos de intervenção em espaço rural). -----

--- Desta forma e segundo a legislação referida, os Termos de Referência para os dois Planos de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo da Cabeça Veada e do Núcleo de Pé da Pedreira, sintetizam os fundamentos que justificam a elaboração dos Planos. -----

--- Nos termos do previsto no artigo setenta e sete do Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro, após a deliberação da Câmara Municipal

(Executivo Municipal) que determina a elaboração do Plano, é estabelecido um período não inferior a quinze dias para formulação de sugestões/participações por parte dos interessados.-----

--- **Quatro.** A figura de Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) foi pormenorizada com a publicação do Decreto-Lei número quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro que altera o Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro. De facto, neste Decreto-Lei especifica-se e detalha-se os objectivos e a abrangência deste tipo de Plano de Pormenor, ficando definido o seguinte: -----

--- *"O plano de intervenção no espaço rural abrange solo rural e estabelece as regras relativas a: -----*

--- *a) Construção de novas edificações e reconstrução, alteração, ampliação ou demolição das edificações existentes, quando tal se revele necessário ao exercício das actividades autorizadas no solo rural; -----*

--- *b) Implantação de novas infra-estruturas de circulação de veículos, animais e pessoas, e de novos equipamentos públicos ou privados de utilização colectiva, e a remodelação, ampliação ou alteração dos existentes; -----*

--- *c) Criação ou a beneficiação de espaços de utilização colectiva, públicos ou privados, e respectivos acessos e áreas de estacionamento; -----*

--- *d) Criação de condições para a prestação de serviços complementares das actividades autorizadas no solo rural; -----*

--- *e) Operações de protecção, valorização e requalificação da paisagem. -----*

--- *O plano de intervenção no espaço rural não pode promover a reclassificação do solo rural em urbano, com excepção justificada das áreas expressamente destinadas à edificação e usos urbanos complementares." -----*

--- Por outro lado, a Portaria número trezentos e oitenta e nove/dois mil e cinco, de cinco de Abril especifica o conteúdo dos Planos de Intervenção em Espaço Rural acrescentando ainda que: *"O projecto de intervenção em espaço rural incide sobre uma área específica do território municipal, classificada como solo rural, estabelecendo os*

*objectivos mais adequados ao seu ordenamento e desenvolvimento sustentável pormenorizando e concretizando as propostas de ordenamento do território definidas nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis, indicando as acções necessárias à sua concretização e as regras para o uso, ocupação e transformação do solo rural.*" -----

--- Assim, o PIER ao tirar partido das potencialidades do solo rural possibilita a gestão, a conservação e a valorização dos recursos naturais e culturais existentes. Por outro lado, o PIER viabiliza o conjunto de medidas necessárias ao equilíbrio dos diferentes usos humanos e naturais através da qualificação das paisagens, sem mitigar a coexistência das actividades económicas que sustentam e construíram a paisagem como a vemos hoje. ---

--- A aplicação do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelos Decretos-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro e quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro, vem alterar substancialmente o sistema de planeamento existente. De facto, a importância que é dada à participação das populações, faz com que o planeamento não seja um sistema de imposição de regras de cima para baixo mas, ao contrário, um processo de desenvolvimento participado respeitando todas as vertentes do território. Assim para além dos aspectos físicos e humanos há que ter em conta a dinâmica própria da população e dos agentes de cada território. Nesse sentido, os planos deverão reflectir a vontade dos munícipes de forma articulada com as políticas nacionais e municipais de ordenamento do território respeitando ainda as exigências ambientais, técnicas e físicas de cada local. -----

--- **Face ao exposto, propõe-se que seja deliberado pelo executivo municipal:** -----

--- **Um.** a aceitação e celebração dos dois contratos de planeamento, nos termos e condições que expressamente se prevêm no artigo sexto-A, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelos Decretos-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro e quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro (anexo I): -----

--- **Dois.** aprovar o início do procedimento de elaboração dos dois Planos de Pormenor

**na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural para o Núcleo de Cabeça Veada e Núcleo de Pé da Pedreira**, nos termos e condições que expressamente se prevêm nos termos dos artigos noventa e um-A (Modalidades específicas), noventa e um (Conteúdo material) e noventa e dois (Conteúdo documental) do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelos Decretos-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro e quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro e Portaria número trezentos e oitenta e nove/dois mil e cinco, de cinco de Abril (fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos de intervenção em espaço rural) (anexo II):-----

--- **Três.** deverá ser aberto o **período para a participação preventiva** à elaboração dos planos durante quinze dias, de acordo com o determinado pelo número dois do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta/noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com nova redacção dada pelas Decretos-Lei número trezentos e dezasseis/dois mil e sete, de dezanove de Setembro e quarenta e seis/dois mil e nove, de vinte de Fevereiro. -----

--- **Quatro.** deve ser submetida à **aprovação da Assembleia Municipal os dois contratos de planeamento**, na perspectiva de antecipação da sua competência, na aprovação final dos Planos, de acordo com a Lei das Autarquias Locais.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração dos dois contratos de planeamento, aprovar o início do procedimento de elaboração dos dois Planos de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural para o Núcleo de Cabeça Veada e Núcleo de Pé da Pedreira e concordar com a abertura do período para a participação preventiva à elaboração dos planos durante quinze dias, nos termos e com os fundamentos invocados na informação atrás transcrita, da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento. -----

--- Mais foi deliberado remeter os contratos de planeamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- A minuta de contrato de planeamento, termos de referência para a elaboração dos Planos de Intervenção em espaço rural do Núcleo de Cabeça Veada e do núcleo Pé da

Pedreira e plantas da área de intervenção dos planos de pormenor, dão-se aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documentos II a IV), dela fazendo parte integrante. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SEIS - ACTUALIZAÇÃO DA QUOTIZAÇÃO DE CONDOMÍNIO**-----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a Nota Interna número cento e dois, de vinte e seis do mês findo, informando que, em reunião de condóminos do número seis, da Praceta Habijovem, foi deliberado actualizar o valor mensal das quotas, referente às cinco fracções detidas pelo Município de Santarém, para trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, com efeitos a partir de Janeiro do ano transacto, perfazendo o montante mensal de cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a actualização do valor das quotas do condomínio, com efeitos a partir de Janeiro de dois mil e dez, das cinco fracções do prédio sito na Praceta Habijovem, número seis, nesta cidade, assumindo os respectivos encargos no montante de cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos/mês.-----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA, NÚMERO SEIS - QUARTO ANDAR ESQUERDO - SÃO DOMINGOS - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional foi presente a nota interna número cem, de vinte e seis de Outubro último, do seguinte teor:-----

--- “Maria de Lurdes Mendes Ferreira Dias, residente na Praceta Defensores da Pátria, número seis, quarto andar esquerdo, em São Domingos, Santarém, deve setenta e quatro euros e trinta cêntimos de rendas acrescidas de cinquenta por cento de penalização, que totaliza cento e onze euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

--- Devido a dificuldades económicas propõe a regularização com a entrega mensal de dez euros, juntamente com o pagamento da renda actual.-----

--- Verificando-se tratar-se de uma situação pontual e de forma a ir ao encontro do solicitado, propõe-se o pagamento da dívida em doze prestações.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em doze prestações mensais das rendas da habitação em epígrafe em atraso, conforme plano de pagamentos dos respectivos serviços. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA DEFENSORES DA PÁTRIA, NÚMERO CINCO - RÉS-DO-CHÃO ESQUERDO - SÃO DOMINGOS - PROPOSTA DE REVISÃO DE RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e quinze, de quinze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Vem, o arrendatário Fernando Freitas Coimbra, residente na morada acima indicada, solicitar revisão do valor da renda mensal, por se verificarem alterações à composição do agregado familiar e seus rendimentos. -----

--- Actualmente o único rendimento do agregado familiar é a reforma do arrendatário, uma vez que a esposa deixou de trabalhar, conforme se verifica no documento da Segurança Social, onde atesta que esta deixou de ter remunerações a partir de Outubro de dois mil e dez. -----

--- Na altura do pedido de documentação por parte da Acção Social para revisão de renda, em Fevereiro de dois mil e dez, com o agregado familiar vivia uma sobrinha, que actualmente encontra-se a trabalhar e a residir em Lisboa. -----

--- Assim e face ao exposto e de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e nove, de sete de Maio), propõe-se a alteração do valor da renda de cento e quinze euros e dez cêntimos mensais, para sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos, calculada com base nos rendimentos apresentados. -----

--- Mais se informa que, a arrendatária não tem qualquer renda em débito.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Acção Social e Saúde, alterando o valor da renda da habitação em epígrafe para sessenta e um euros e noventa e nove cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE NOVE - QUARTO ANDAR FRENTE - BAIRRO GIRÃO - ANULAÇÃO DA RENDA DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE** -----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a nota interna número noventa e sete, de vinte e cinco de Outubro último, do seguinte teor: -----

--- “Dando resposta ao despacho do senhor Director, cumpre-me informar o seguinte: --

--- Tendo sido atribuída a habitação do quarto F, lote nove, da Rua Aquilino Ribeiro, ao senhor António Trindade Mouzinho, e uma vez que a mesma não se encontrava em boas condições de conservação e habitabilidade, após vistoria do técnico do núcleo, este considerou a necessidade de corrigir deficiências para repor o bom estado da habitação, porque eram obras da responsabilidade do senhorio. -----

--- O processo foi deferido, superiormente, ficando acordado que o arrendatário fosse realojado no locado, no mês de Janeiro de dois mil e nove, pelo que, foi emitido o respectivo título e lançada a renda no TAX - Guias de Receita Gerais. -----

--- Por motivos que são alheios ao Núcleo de Gestão do Parque Habitacional e devido a um imprevisto por parte dos serviços técnicos a obra não ficou concluída no prazo previsto e a chave só foi entregue no Núcleo de Gestão do Parque Habitacional no dia nove de Janeiro, pelo que, e como é obrigação legal dos serviços enviar comunicação com trinta dias de antecedência a avisar da entrega do imóvel, da chave e da fixação da renda e o arrendatário só passou a usufruir da habitação em Fevereiro de dois mil e nove, afigura-se que os serviços não podiam cobrar por um serviço cujo fim não estava a ser cumprido. Foi face a isso que se solicitou a anulação daquela renda.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação da renda referente à habitação em epígrafe, emitida em Janeiro de dois mil e nove, pelos motivos invocados na Nota Interna do Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, NÚMERO CINCO - LOTE UM - RÉS-DO-CHÃO ESQUERDO - ALFANGE - COBRANÇA DE ATRASADOS** -----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número cento e noventa e cinco, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor:

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão Jurídica, de vinte e oito de Outubro de dois mil e onze, cumpre-nos informar o seguinte: -----

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

--- Na nossa informação número cento e sessenta e três/NEPPJ/dois mil e onze, de doze de Outubro e na sequência da justificação apresentada pelo inquilino para o não pagamento das rendas, nomeadamente, a falta de condições de habitabilidade, por a Município não ter levado a efeito obras de conservação do imóvel, foi por nós sugerido que a Divisão de Saúde e Acção Social se pronunciasse, informando se assiste ou não razão àquele e se os argumentos apresentados correspondem ou não à verdade, devendo referir, expressamente se, conforme invoca o inquilino, o Município foi informado da falta de condições da habitação e interpelado para realizar as mencionadas obras de conservação. -----

--- Através da Informação número quinhentos e setenta e oito/dois mil e onze, de vinte de Outubro, veio aquela Divisão informar, em suma, que a situação das rendas em atraso é anterior à existência de qualquer menção à necessidade da realização de obras, sendo que, inclusivamente, por várias vezes, o inquilino solicitou oportunidade para proceder ao pagamento faseado das rendas em falta, sem que tenha feito qualquer alusão à falta de condições de habitabilidade do imóvel. -----

--- Mais refere que o agregado familiar se encontra a residir em casa arrendada no mercado privado e que, após vistoria efectuada ao imóvel, se verifica que a degradação do mesmo se deve ao abandono e falta de manutenção por parte do inquilino. -----

--- Em face disso, V. Exa., mediante despacho, de vinte e um de Outubro de dois mil e onze, aposto na referida informação da Divisão de Saúde e Acção Social, refere que, uma vez que se encontram a residir no mercado privado, tal demonstra que não precisam de apoio social, pelo que devem proceder à entrega da habitação, devendo ser accionados os mecanismos conducentes à mesma. -----

--- Assim e uma vez que é intenção de V. Exa. prosseguir com o despejo, deve existir nova deliberação do Executivo Municipal para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao inquilino com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.” -----

--- A Câmara, pelos motivos e fundamentos invocados na informação atrás transcrita,



deliberou, por unanimidade, determinar a cessação da utilização do imóvel, devendo notificar-se o inquilino, Jaime António Jesus Fernandes, desta deliberação, com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo este prazo, a desocupação e entrega do imóvel sito no Bairro Calouste Gulbenkian, número cinco, lote um, rés-do-chão esquerdo, em Alfange.-----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA CINCO DE OUTUBRO, NÚMERO CINQUENTA E DOIS - ROMEIRA - ACTUALIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DO VALOR DA RENDA APOIADA -----**

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e trinta e cinco, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária, Maria Anunciação Bento Monteiro Lázaro, que vive na habitação municipal na Rua Cinco de Outubro número cinquenta e dois - Romeira, de tipologia T dois, dirigiu-se ao atendimento da Acção Social para identificar o seu actual agregado familiar.-----

--- Informa que a sua filha Cristina Maria Monteiro Lázaro já não reside nesta habitação, tendo constituído a sua própria família.-----

--- Mais informa que, seu filho, Carlos Manuel Monteiro Lázaro, de trinta e três anos de idade, que vivia no Bairro do Girão, procurou refúgio junto de sua mãe por motivos de separação de casal, conforme declaração emitida pela Junta de Freguesia da Romeira. ---

--- De acordo com o estabelecido no Decreto Regulamentar número cinquenta/setenta e sete, de um de Agosto no seu Artigo terceiro, número três, relativamente à habitação adequada, verifica-se que continuam a ser cumpridas as condições necessárias à preservação da privacidade dos residentes.-----

--- A arrendatária vem ainda, solicitar a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio no seu artigo oitavo, número três - *"A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos*

*seus membros.*". -----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda de vinte e um euros e oitenta e dois para **setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos** mensais, nos termos do mesmo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar agora apresentados, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação, tendo em conta que a arrendatária deve ser informada por escrito da alteração do valor da mesma com uma antecedência mínima de trinta dias conforme número três do artigo décimo primeiro do referido Decreto-Lei. -----

--- É de referir também que todas as rendas estão com o pagamento em dia.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Acção Social e Saúde, alterando o valor da renda da habitação em epígrafe para setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO, NÚMERO SEIS - TERCEIRO ANDAR DIREITO - VALE ESTACAS - ACTUALIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DO VALOR DA RENDA APOIADA** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e trinta e quatro, de vinte e quatro do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Veio a arrendatária informar os serviços de Acção Social, do abandono do lar de seu marido, Francisco José Cardoso da Silva Costa, por separação efectiva do casal, atestado também pela Junta de Freguesia de São Salvador. -----

--- A arrendatária supra indicada vem, por esse motivo, solicitar que seja averbada a referida informação no seu processo de arrendamento, sendo agora o agregado composto pela arrendatária e pelos três filhos menores. -----

--- Solicitou ainda a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio no seu artigo oitavo, número três "A **renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante**

*de morte, in validez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros."*---

--- É de referir também que as rendas não estão com o pagamento em dia, verificando-se em atraso o valor de quatro mil trezentos e oitenta e cinco euros e treze cêntimos, estando a decorrer um pedido de aprovação de plano de pagamento faseado das rendas em dívida. -----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda de cento e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos para **trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos mensais** conforme calculo, nos termos do mesmo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de Maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar agora apresentados, também em anexo, calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação, tendo em conta que a arrendatária deve ser informada por escrito da alteração do valor da mesma com uma antecedência mínima de trinta dias conforme alínea três do artigo décimo primeiro do referido Decreto-Lei."-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, da Divisão de Acção Social e Saúde, alterando o valor da renda mensal da habitação em epígrafe para trinta e seis euros e oitenta e dois cêntimos. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA AQUILINO RIBEIRO, LOTE DEZ - SEXTO ANDAR ESQUERDO - BAIRRO GIRÃO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO** -----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número seiscentos e trinta e dois, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho exarado na nota interna número treze de oito de Novembro de dois mil e onze do Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, na informação número quinhentos e quarenta e cinco de seis de Outubro de dois mil e onze, e após análise dos dados apresentados, propõe-se a isenção no pagamento de renda apoiada pelo período de seis meses. -----

--- Ponderando que: -----

--- a) Do valor global das obras necessárias, cerca de cinquenta por cento equivale a mão-de-obra;-----

--- b) A mão-de-obra será assumida pelo município; -----

--- c) O município terá apoio em alguns materiais através da Casa Solidária das Artes e dos Ofícios; -----

--- d) O valor de renda pago actualmente pelo município é de trezentos euros; -----

--- Considera-se que o período de seis meses de isenção no pagamento de renda, é o tempo suficiente e compensatório pelos custos que o município terá na realização das obras do fogo municipal. A presente proposta foi apreciada com o município, que aceitou a possível atribuição nos moldes apresentados. -----

--- Mais se propõe que após este período de seis meses, a renda a emitir seja de vinte e um euros e oitenta e três cêntimos, calculada com base nos rendimentos auferidos pelo Agregado Familiar e de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio.” -----

--- A Câmara deliberou realojar o agregado familiar de Joaquim Jorge Heitor da Conceição Gomes na habitação municipal sita na Rua Aquilino Ribeiro, lote dez, sexto E, no Bairro do Girão, em Santarém, isentando o inquilino do pagamento da renda apoiada pelo período de seis meses pelos motivos invocados na informação atrás transcrita, após o que a renda a emitir deverá ser no valor de vinte e um euros e oitenta e três cêntimos, calculada com base nos rendimentos auferidos pelo agregado familiar e de acordo com a legislação em vigor. -----

--- **RENDAS SOCIAIS - BAIRRO DEZASSEIS DE MARÇO, NÚMERO ONZE E DEZOITO - ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO** -----

--- Pelo **Núcleo de Gestão do Parque Habitacional** foi presente a informação número dezoito, de cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Verifica-se que a conta corrente dos inquilinos, abaixo indicados, continuam em débito, apesar das diligências efectuadas pelo gabinete, as mesmas não foram passíveis de boa cobrança. Assim, uma vez que acabam por não reflectir nenhuma receita para o Município, além de que o bairro se encontra devoluto, há já algum tempo, propõe-se a sua eliminação pelos motivos que passamos a descrever: -----

--- **António Maria Nunes:** Segundo informação verbal da Acção Social este

arrendatário faleceu, há muito tempo, encontrando-se o processo no arquivo morto. Assim, e após tentativa de recuperação desta verba, não nos foi possível fazê-lo. Os familiares que foram contactados para o efeito negaram-se ao pagamento da dívida e, uma vez que não tem descendentes ou ascendentes, conhecendo-se-lhe somente um irmão, também ele ex-residente no Bairro Dezasseis de Março, pessoa de poucos recursos, saúde muito frágil e realojado por conta do Município na sequência da descativação do referido bairro, afigura-se ser difícil ou até possível, legalmente, obrigá-lo a assumir este compromisso. **Dívida: cinquenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos;**-----

--- **Maria Fernanda Deus Anselmo:** Na sequência do referido processo de Bairro de Dezasseis de Março, esta arrendatária estava considerado para o Bairro Novo de Vale de Estacas. No entanto, mudou de ideias e resolveu por meios próprios o alojamento do seu agregado familiar procedendo, autonomamente, ao arrendamento de habitação no mercado privado. Por lapso, o responsável pela gestão do TAX - Guias de Receita Gerais não deu baixa, em devido tempo, da cessação do contrato, pelo que, durante cinco meses as mesmas foram lançadas, após o abandono do local. **Dívida: noventa e nove euros e quinze cêntimos.** -----

--- Assim, agradeço a análise desta situação, assim como a emissão de um parecer, para que este assunto seja resolvido da melhor forma possível para o Município. -----

Habitação	Arrendatário	Porta	Renda	Meses	Rescisão do Contrato	Dívida
49	António Maria Nunes	28	€3,49	Jan-Dez 2003 e Jan-Abr 2004 16 meses	Novembro de 2004	€55,84
70	Maria Fernanda Deus Anselmo	18	€19,83	Mai-Set 2008 5 meses	Setembro de 2008	€99,15
<b>Total</b>						<b>€154,99</b>

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular os débitos em nome de António Maria Nunes e Maria Fernanda Deus Anselmo, pelos motivos invocados na informação atrás transcrita. -----

--- **AQUISIÇÃO DE PLACA DE ACRÍLICO PARA PERPETUAR MEMÓRIA DA FUNDADORA DO COLÉGIO SANTA MARGARIDA**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número quarenta e oito, de catorze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de uma Placa em Acrílico para perpetuar a memória da fundadora do Colégio de Santa Margarida, de acordo com a informação duzentos e trinta/Gabinete de Apoio ao Presidente. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a três empresas, que forneçam este tipo de serviços, foram contactadas, apresentando propostas para o efeito.

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- A adjudicação da aquisição dos serviços à empresa Nobre Brindes, pelo valor de trezentos e vinte e cinco euros conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- Acresce IVA à taxa legal em vigor.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o preconizado na informação atrás transcrita, adjudicando a aquisição de uma placa em acrílico à Empresa Nobre Brindes, pelo valor de trezentos e vinte e cinco euros, destinada a perpetuar a memória da fundadora do Colégio de Santa Margarida. -----

--- **OFERTA DO III VOLUME DO LIVRO DA CANDIDATURA DE SANTARÉM A PATRIMÓNIO MUNDIAL - RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número cinquenta, de quinze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia pretende presentear a Associação Desportiva Cultural e Recreativa "Os Tricofaites", por ocasião do seu vigésimo quinto Aniversário, e que por indicação superior do senhor Vereador, se pretende ofertar o III Volume da

Candidatura de Santarém a Património Mundial, não dispondo o Gabinete de Relações Públicas e Comunicação deste tipo de material para oferta; -----

--- Que apenas o Núcleo de Bibliotecas e Arquivo (NBA) dispõe daquele livro para venda, pelo preço unitário de sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos, sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta do III Volume da Candidatura de Santarém a Património Mundial à Associação Desportiva Cultural e Recreativa “Os Tricofaites”, por ocasião do seu vigésimo quinto aniversário.-----

--- **CENTRO ESCOLAR SALGUEIRO MAIA - OFERTA DE PUBLICAÇÕES** ---

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número seiscentos e vinte, de dezasseis de Novembro último, do seguinte teor: -----

--- “O Núcleo de Biblioteca e Arquivo recebeu um pedido proveniente da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Santarém no sentido de colaborarmos com a oferta de publicações existentes e disponíveis no Armazém no Núcleo de Biblioteca e Arquivo para apetrechamento da nova biblioteca integrada no Centro Escolar Salgueiro Maia em Santarém recentemente inaugurado. Para o efeito, e dada a característica das idades dos alunos compreendidas entre os três e nove anos reunimos um conjunto de livros conforme lista em anexo para oferta.-----

--- Considerando que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Biblioteca e Arquivo disponibilizar nos moldes deliberados.-----

ACTA N.º 59  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 13 de Dezembro de 2011

--- Lista de livros para oferta ao Centro escolar Salgueiro Maia: -----  
 --- • Kit intercultural: usos e costumes de países terceiros -----  
 --- • Baú da interculturalidade: contos populares de países terceiros -----  
 --- • "Lusitanos": teatro para escolas -----  
 --- • Ábidis: a lenda de Santarém -----  
 --- • Salgueiro Maia: o rosto da liberdade (dois exemplares) -----  
 --- • Argumentos para banda desenhada -----  
 --- • Santarém intemporal -----  
 --- • Santarém: um roteiro natural do concelho -----  
 --- • Bernardo Santareno: fragmentos de uma vida breve -----  
 --- • A aventura de Cabral ou a invenção do Brasil -----  
 --- • O príncipezinho: teatro para a infância e juventude -----  
 --- • Sob as Muralhas de Santarém: mil cento e quarenta e sete - aventura na reconquista  
 --- • As muralhas de Santarém -----  
 --- • Humberto Delgado: O general sem medo” -----  
 --- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta de publicações para  
 apetrechamento da nova biblioteca integrada no Centro Escolar Salgueiro Maia, em  
 Santarém, recentemente inaugurado, conforme preconizado na informação da  
 Coordenadora do Núcleo Biblioteca e Arquivo, atrás transcrita. -----

--- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE  
 EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE POSTES  
 DE SINALÉTICA E PUBLICIDADE, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE  
 DE SANTARÉM"** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número cento e  
 trinta e um, de dezassete do mês findo, do seguinte teor: -----  
 --- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do  
 direito de exploração de espaços públicos para a instalação de postes de sinalética e  
 publicidade, no perímetro Urbano da Cidade de Santarém, de acordo com o exposto na  
 informação número trinta e três/dois mil e onze de vinte e dois de Agosto, da Divisão de



Planeamento e Ordenamento; -----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviço público, mas sim, a concessão do direito de uso privativo de espaços públicos (bens do domínio público), no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do CCP (Código dos Contratos Públicos), este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que, independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo, por uma autarquia local; -----

--- Considerando a natureza das prestações objecto do contrato, o prazo a adoptar para a concessão será de dez anos, tornando assim, viável ao concessionário a obtenção de resultados significativos face ao elevado investimento inicial que lhe será exigido. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade, que preste este tipo de serviços. -----

--- Considerando que, nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos, neste tipo de contratos, a escolha do concurso público permite a celebração de contratos de qualquer valor. -----

--- Mais se informa que, tendo-se verificado algumas incongruências no critério de adjudicação indicado na informação trinta e três/dois mil e onze de vinte e dois de Agosto, cujo teor já mereceu deliberação favorável do executivo em vinte e seis de Setembro de dois mil e onze, o mesmo foi objecto de algumas alterações, as quais se encontram definidas no ponto quinze do Programa de Concurso. -----

--- Considerando os montantes das rendas mínimas definidos na cláusula décima segunda do Caderno de Encargos e o prazo de concessão de dez anos, o valor previsto para o contrato em causa será sempre superior ao limiar comunitário. -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do presente procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, **propõe-se a Vossa Exa.**, senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: ----

--- **a)** Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e

oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público**, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto **na alínea b) do número um do artigo vinte e um do Código dos Contratos Públicos**; -----

--- **b) Autorização do envio de anúncio para publicação do concurso** em Diário da República (DR), no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e na Plataforma Electrónica de Compras Públicas ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)) de acordo com o disposto nos artigos cento e trinta e cento e trinta e um do Código dos Contratos Públicos; -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos** (Anexo dois e três), que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos;-----

--- **d) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Catarina Santos Pires, Chefe Divisão Planeamento e Ordenamento;-----

--- Vogal: Inês Pequeno, Técnica Superior;-----

--- Vogal: Sofia Martins, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Hugo Costa, Director do Departamento de Administração e Finanças;-----

--- Suplente: Pedro Camões Gouveia, Director Departamento de Obras e Projectos.-----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----

--- **e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais**, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Perante os factos acima descritos, e considerando que o prazo da presente concessão

irá ultrapassar o presente mandato, sugere-se ainda que a presente intenção seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação da concessão do direito de exploração de espaços públicos para a instalação de postes de sinalética e publicidade, no perímetro Urbano da Cidade de Santarém, adoptando um procedimento de concurso público, autorizar o envio de anúncio para publicação do concurso em Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na Plataforma Electrónica de compras públicas e aprovar as peças do procedimento, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em consonância com o proposto na mesma informação. -----

--- **PROPRIEDADE DO SOLO DO LOTE INDUSTRIAL QUARENTA E CINCO-B, SITO NO PARQUE DE NEGÓCIOS DE SANTARÉM, FREGUESIA DA VÁRZEA - VALOR DE INVENTÁRIO**-----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cento e sessenta e nove, de doze de Setembro último, do seguinte teor: -----

--- “Conforme é do conhecimento de V. Exa., ao ser detectado que a propriedade do solo do Lote quarenta e cinco-B da Zona Industrial de Santarém constava em inventário pelo valor de cento e vinte e quatro mil e quinhentos euros, muitíssimo acima do valor de inventário dos outros lotes confinantes, solicitou-se nova avaliação à Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal (CAPIM), uma vez que este valor tinha sido atribuído por esta Comissão em vinte e um de Janeiro de dois mil e dez.-----

--- Ora, a Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal (CAPIM) vem apresentar, agora, para aquele lote o valor é de cinquenta e dois mil e cem euros, conforme relatório de avaliação de dois de Setembro de dois mil e onze, pelo que existe uma diferença de setenta e dois mil e quatrocentos euros que carece de apreciação/regularização.”-----

--- O **Director do Departamento de Administração e Finanças**, em onze de

Novembro último, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Considerando a alínea c), do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento “*Elaborar e aprovar a norma de Controlo Interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação.*” -----

--- Neste sentido, sugiro que o assunto seja presente a reunião do Órgão Executivo, de modo a reconhecer o valor do lote no inventário municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a nova avaliação da propriedade do solo do lote em epígrafe, pelo valor de cinquenta e dois mil e cem euros.

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA "VIA EXPRESSO INVESTIDOR" - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS** -----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número vinte e seis, de sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor recebeu o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Investidor de António Joaquim Zibaia para um projecto de investimento de uma panificadora. A sede social do investimento localiza-se na Rua Nossa Senhora da Ascensão, número vinte e três em Casais da Charneca, Alcanede - Santarém. -----

--- **Descrição sumária do projecto:** -----

--- O projecto visa a criação de uma panificadora a instalar num edifício, de que é proprietário, após obras de adaptação e da aquisição de maquinaria necessária ao fabrico de pão. -----

--- O espaço localiza-se em Casais da Charneca, na freguesia de Alcanede, na morada referida anteriormente. Pretende-se desenvolver a actividade de panificação, acrescentando alguns produtos de pastelaria, diversificando e alargando a área de negócio. -----

--- Na área da panificação, a produção desenvolver-se-á através do fabrico de pão

regional cozido em forno de lenha. A confecção de bolos terá por base o recurso a receitas tradicionais. -----

--- A distribuição, em viaturas próprias, incidirá nos concelhos de Santarém e Rio Maior.-----

--- O projecto caracteriza-se pela qualidade dos produtos produzidos (pão e bolos), utilização de matérias-primas de qualidade e pela experiência profissional. -----

--- **As razões que levam o investidor a apostar neste projecto são:** -----

--- - Criação de 6 postos de trabalho (três homens e três mulheres); -----

--- - Colaboradores com experiência reconhecida;-----

--- - Concretização de uma ideia antiga;-----

--- - Vontade de inovar nesta área de negócio.-----

--- **O Investimento necessário:** -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente cinquenta mil euros (obras de adaptação e equipamento) assegurado por capitais alheios (empréstimo bancário). A previsão anual de receitas é de duzentos e oitenta e oito mil euros. -----

--- **Número de Postos de Trabalho a criar:**-----

--- O projecto irá criar seis postos de trabalho incluindo o do próprio. -----

--- O investidor espera, através do programa Via Expresso Investidor, usufruir dos benefícios previstos no programa. -----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projecto é de cinquenta e seis vírgula vinte e cinco:-----

<b>Critérios de avaliação utilizados pela comissão de análise</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Resultado</b>
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	50	25%	12,5
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	25	25%	6,25
Inovação da operação	50	25%	12,5
Total			<b><u>56,25</u></b>

--- A pontuação alcançada pelo projecto supera os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso

Investidor ao promotor. Por conseguinte, propõe-se: -----

--- - Atribuição de carimbo “Via Expresso Investidor”; aquando da entrada do processo de licenciamento;-----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em trinta por cento;-----

--- - Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Investidor a António Joaquim Zibaia, nos termos preconizados na informação do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos, atrás transcrita.-----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE CONFERÊNCIA SOBRE A ACTUAL CRISE - CASA DO BRASIL**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número sessenta e um, de vinte e quatro de Novembro de dois mil e onze, do seguinte teor:-----

--- “A Câmara Municipal de Santarém tem vindo a apoiar acções de interesse público promovidas por partidos políticos e entidades similares. À semelhança do que tem acontecido em anos anteriores o Bloco de Esquerda solicitou o apoio da Câmara Municipal de Santarém para realização de uma iniciativa de carácter público sobre a actual crise que o país atravessa, na Casa do Brasil no próximo dia vinte e sete de Novembro de dois mil e onze.-----

--- Por indicação do senhor Vereador foi solicitado à Empresa Municipal de Cultura e Turismo - CUL.TUR. a cedência da Casa do Brasil. Como a iniciativa estende-se para além do horário de funcionamento da Casa do Brasil implica a realização de horas extraordinárias dos serviços de recursos humanos desta empresa.-----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- A cabimentação e assunção deste custo dos serviços de apoio de recursos humanos, relativos a horas extraordinárias à Empresa Municipal de Cultura e Turismo - CUL.TUR pelo valor vinte e oito euros e quatro cêntimos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo Bloco de

Esquerda, assumindo o encargo com o custo dos serviços de apoio de recursos humanos relativos a horas extraordinárias à CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, conforme preconizado na informação do Gabinete de Relações Públicas e Comunicação, atrás transcrita. -----

--- **SUBSÍDIO À ASPA - ASSOCIAÇÃO SCALABITANA DE PROTECÇÃO DOS ANIMAIS - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número trezentos e vinte, de dezoito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um. Em oito de Novembro de dois mil e quatro o Município de Santarém e a Associação Scalabitana de Protecção de Animais deliberou o protocolo, assumindo diversas obrigações no que respeita à protecção de animais abandonados, participando nas despesas de manutenção dos animais vadios ou errantes com um subsídio mensal de dois mil euros, com o valor anual de vinte e quatro mil euros, -----

--- Dois. Em quinze de Outubro de dois mil e sete, após nova solicitação de ajuda e atendendo às dificuldades financeiras, o Município de Santarém deliberou novo subsídio à ASPA – Associação Scalabitana de Protecção Animal para o pagamento dos subsídios de férias e de Natal ao tratador, no montante anual de dois mil euros. -----

--- Três. Em três de Novembro de dois mil e onze pela informação número oito da senhora Vereadora Catarina Maia, presente na Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de vinte e um de Novembro de dois mil e onze, propõe que seja alterada a quinta Cláusula do protocolo com a ASPA – Associação Scalabitana de Protecção Animal alterando o valor de vinte e seis mil euros para treze mil e duzentos anuais, com efeitos a um de Janeiro de dois mil e onze, para participar nas despesas relativas à manutenção dos animais vadios ou errantes. -----

--- Quatro. Em quatro de Fevereiro de dois mil e dez, pelo Relatório de Auditoria número três/dois mil e dez - segunda secção do Tribunal de Contas, no ponto dois das Recomendações, na alínea g é recomendado aos Municípios a "cessação dos apoios

destinados ao pagamento de remunerações do pessoal integrado no quadro privativo de terceiras entidades".-----

--- Atendendo ao Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas e considerando que está em conta corrente o subsídio de férias e subsídio de Natal do ano de dois mil e dez, deliberado em reunião de câmara de quinze de Outubro de dois mil e sete, coloco à consideração superior a sua anulação.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, da Secção de Contabilidade, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de quinze de Outubro de dois mil e sete, que atribuiu um subsídio no valor de dois mil euros à ASPA para pagamento dos subsídios de férias e de natal do funcionário que desempenha funções no canil. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO DUZENTOS E CINCO/DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número cinquenta, de onze de Novembro de dois mil e onze, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Noticia levantado pela Guarda Nacional Republicana e dando cumprimento ao parecer de V. Exa. de sete de Novembro, próximo passado, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto supra-referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, na sua actual redacção, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra António José Montez dos Santos, residente na Rua Nova, número setenta e quatro, Moçarria, Santarém, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do referido diploma, que



constitui contra-ordenação prevista e punível pela alínea p) do número dois do artigo trinta e oito, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra António Montez dos Santos, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, na sua actual redacção, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão.-----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA/DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pela **Secção de Contencioso** foi presente a informação número cinquenta e um, de onze de Novembro de dois mil e onze, do seguinte teor:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Guarda Nacional Republicana e dando cumprimento ao parecer de V. Exa. de sete de Novembro, próximo passado, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- A matéria referida no auto supra-referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, na sua actual redacção, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios:-----

--- Um - A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Dois - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra Marcolina de Jesus Louro, residente em Póvoa das Mós, freguesia de Pernes, Santarém, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do referido diploma, que constitui contra-ordenação prevista e punível pela alínea p) do número dois do artigo trinta e oito, prosseguindo o processo os seus trâmites legais até final, com nomeação do Instrutor do

mesmo, o Dr. José António Torrão.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Marcolina de Jesus Louro, por violação da alínea b) do número um do artigo vinte e oito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, na sua actual redacção, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO SESENTA E DOIS/DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pelo Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos foi presente a informação número trezentos e vinte e quatro/PEPAL, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao Auto de Notícia mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

--- No dia vinte de Outubro do corrente ano, a Guarda Nacional Republicana (doravante, GNR) lavrou Auto de Notícia de Contra-ordenação contra o arguido, pela prática de actos que configuram a violação do disposto no número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis de vinte e oito de Junho, o que constitui a contra-ordenação prevista e punível pela alínea p) do número dois do artigo trinta e oito do mesmo diploma.-----

--- Ora, verifica-se, no entanto, que, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove de catorze de Janeiro, a violação do disposto no número dois do artigo vinte e sete constitui a contra-ordenação prevista e punível pela alínea o), e não já pela alínea p), número dois do artigo trinta e oito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis de vinte e oito de Junho. -----

--- Compulsada a legislação aplicável, a instrução dos processos desta natureza não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo Processo de Contra-ordenação.-----

--- Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do procedimento contra Luís Guilherme da Silva de Jesus, com residência em

Pernes, Santarém, por violação do disposto no número dois do artigo vinte e sete do diploma legal acima mencionado, o que constitui a contra-ordenação prevista e punível pela alínea o), número dois do seu artigo trinta e oito, prosseguindo o Processo os seus trâmites até final, com nomeação do Instrutor Dr. José António Torrão.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a instrução do processo de contra-ordenação contra Luís Guilherme da Silva de Jesus, por violação do número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número dezassete/dois mil e nove, de catorze de Janeiro, nomeando instrutor do mesmo, o Dr. José António Torrão. -----

--- **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ISENÇÃO DE TAXAS** -----

--- Pela **Secção de receitas** foi presente a informação número mil e duzentos, de três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela turma do Curso de Artes Plásticas e Multimédia da Escola Superior de Educação, para ocupação de espaço público, no Largo do Seminário, no próximo dia doze de Janeiro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de ocupação de via pública, no valor de duzentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos (dez metros quadrados – Artigo segundo, número cinco, Capítulo IX), a mesma não está prevista para o requerente em causa, apesar de se tratar de uma turma de uma Escola Superior.---

--- No entanto, e uma vez que se trata de uma actividade, para divulgação do seu trabalho, no Fórum Mário Viegas, enquadrado num contexto escolar, coloca-se à consideração da senhora Vereadora Catarina Maia a autorização do pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de

dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação de espaço no Largo do Seminário pela turma do Curso de Artes Plásticas e Multimédia da Escola Superior de Educação, desde que acautelada a estabilidade das infraestruturas públicas do espaço ocupado, assim como a garantia de limpeza de eventuais resíduos resultantes da actividade, deferindo o pedido de isenção do pagamento da taxa de ocupação da via pública. -----

--- **TRÂNSITO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NO LARGO DE SANTA CATARINA – ROMEIRA** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número duzentos e seis, de sete de Julho último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência de recente obra de pavimentação efectuada pela Empresa Águas de Santarém, no Largo de Santa Catarina, Freguesia da Romeira, o senhor Presidente de Junta, senhor Luís Silva, vem a solicitar visita técnica, a fim de encontrar-se uma solução, no sentido de melhorar as condições de segurança rodoviária no local. -----

--- Assim, nesse seguimento, analisou-se a situação, entendendo-se que poderão implementar-se as seguintes medidas correctivas, por forma a assegurarmos uma melhor percepção da intersecção referida: -----

--- - A substituição do sinal de cedência, por um sinal de paragem obrigatória no cruzamento; -----

--- - A pintura de barra de paragem conjuntamente com a inscrição de STOP no pavimento, seguida de linha longitudinal continua, em conformidade com a planta de localização número dois. -----

--- Quanto à situação de se verificar algumas situações de velocidades excessivas, na Rua Cinco de Outubro, entendeu-se que o local deverá ser alvo de análise e estudo, quer por parte dos serviços técnicos da Câmara e quer da própria Junta, a fim de se avaliar uma possível e adequada solução. -----

--- Em face do exposto, vimos a propor que a solução preconizada seja sujeita à

aprovação em Assembleia de Freguesia.” -----

--- A proposta mencionada na informação atrás transcrita foi aprovada pela Assembleia de Freguesia da Romeira, em vinte e três de Setembro último. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao trânsito no Largo de Santa Catarina, na freguesia da Romeira, concordando com a substituição do sinal de cedência de passagem por um sinal de paragem obrigatória no cruzamento e com a pintura de barra de paragem conjuntamente com a inscrição de STOP no pavimento, seguida de linha longitudinal contínua, em conformidade com a planta de localização que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - FIXAÇÃO DE TAXA PARA DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pelo **Coordenador Técnico da Secção de Receitas**, da Divisão de Finanças, foi presente a informação número mil duzentos e oitenta e três, de vinte e três do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A Lei número cinco/dois mil e quatro, de dez de Fevereiro, que aprova a Lei das Comunicações Electrónicas, prevê a possibilidade dos Municípios estabelecerem uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para fazer face aos encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado Municipal. -----

--- Esta Taxa Municipal tem de obedecer aos seguintes princípios:-----

--- a) A Taxa Municipal de Direitos de Passagem é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

--- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco por cento.-----

--- Em dezassete de Dezembro de dois mil e dez, a Assembleia Municipal de Santarém, mediante proposta do Órgão Executivo, aprovou fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem em zero vírgula vinte e cinco por cento para o ano de dois mil e onze.-----

--- Mais se informa que o montante arrecadado até esta data é de sete mil novecentos e dezasseis euros e setenta e três cêntimos.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, fixar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de dois mil e doze em zero vírgula vinte e cinco por cento e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- **PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA DOIS MIL E DOZE**

--- Pelo **Coordenador da Divisão de Finanças**, Mário Salgueiro, foi presente a informação número trezentos e trinta e seis, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “De acordo com o número oito do artigo catorze da Lei número dois/dois mil e sete (Lei das Finanças Locais), de quinze de Janeiro, o lançamento da derrama é deliberado anualmente pelos municípios, devendo essa deliberação ser comunicada até trinta e um de Dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado. O referido artigo da Lei das Finanças Locais estabelece que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC. O mesmo artigo refere ainda, no seu número quatro, que *“a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse cento e cinquenta mil euros”*.”-----

--- Face ao exposto, parece-me importante destacar a seguinte informação:-----

--- Um. A antiga Lei das Finanças Locais (Lei número quarenta e dois/noventa e oito de seis de Agosto) referia no seu número dezoito que os municípios podiam lançar uma derrama até ao limite máximo de dez por cento sobre o IRC gerado na sua área geográfica. A partir de dois mil e oito e segundo a nova Lei das Finanças Locais a taxa máxima passou a um vírgula cinco por cento, sobre o lucro tributável sujeito e não isento

de imposto.-----

--- Dois. Face às taxas previstas legalmente e às deliberações tomadas pelos órgãos municipais, a nossa autarquia tem obtido as seguintes receitas de Derrama desde dois mil e sete: -----

Ano	2007	2008	2009	2010	2011
Taxa máxima legal	10,00%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa aprovada pelo Município	9,00%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Valor cobrado	1.307,622,88	604.278,31	1.293.276,28	1.333.903,48	1.906.068,01

--- Observações: O valor de dois mil e onze refere-se às cobranças efectuadas até à presente data.-----

--- Três. Segundo a informação mais recente disponibilizada no *site* da Direcção-Geral dos Impostos relativamente ao lucro tributável, o nosso concelho tem as seguintes características:-----

Volume de Negócios	N.º sujeitos passivos	Lucro tributável total
< 150.000€	1.387	6.124.971,16
> 150.000€	738	49.459.789,45
Total	2.125	55.584.760,61

----- (em dois mil e nove)''

--- A Câmara, sob proposta da senhora Vereadora Catarina Maia, deliberou, por unanimidade, fixar a taxa de derrama em um vírgula cinco por cento para o ano de dois mil e doze e remeter o assunto à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. -----

--- **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL**-----

--- Pelo **Coordenador da Divisão de Finanças**, Mário Salgueiro, foi presente a informação número trezentos e trinta e cinco/dois mil e onze, de vinte e sete de Novembro último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Nos termos da alínea c) do número um do artigo dezanove e número um do artigo vinte, ambos da Lei das Finanças Locais (Lei dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro), o município tem direito, em cada ano “... a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

*territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número um do artigo setenta e oito do Código do IRS*". -----

--- O número quatro do artigo vinte da referida Lei prevê que "*caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no número um, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerada como dedução à colecta do IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a favor do sujeito passivo*". -----

--- Nos termos dos números dois e três do artigo vinte, é definido que a "*a participação referida ... depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município*"; a qual deverá ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até trinta e um de Dezembro do ano anterior àquele à que respeitam os rendimentos, e que "*a ausência de comunicação ... equivale à falta de deliberação*"; isto é, mantém-se os cinco por cento. -----

--- Com o intuito de poder contribuir para uma análise mais rigorosa dos efeitos que a deliberação a tomar, pode provocar na cobrança desta receita, apresento os seguintes cálculos tomando por base o valor da receita a arrecadar em dois mil e onze (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro euros): -----

Participação do município (%)	Sujeitos passivos (%)	Receita a arrecadar (€)	Valor a distribuir pelos sujeitos passivos (€)
5%	0%	2.285.404,00	0,00
4%	1%	1.828.323,20	457.080,80
3%	2%	1.371.242,40	914.161,60
2%	3%	914.161,60	1.371.242,40
1%	4%	457.080,80	1.828.323,20
0%	5%	0,00	2.285.404,00

--- Assim, se o Município de Santarém optar por uma participação de cinco por cento receberá dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro euros, recebendo menos quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta euros e oitenta cêntimos por cada ponto percentual que abdicar a favor dos sujeitos passivos, não isentos em sede



de IRS, com domicílio fiscal no Município de Santarém. -----

--- Mais informo que a deliberação do órgão Executivo, que só produz efeitos a partir de dois mil e doze, deverá ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro e alínea h) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, e comunicada à Direcção-Geral dos Impostos até trinta e um de Dezembro de dois mil e onze.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que o Município tenha uma participação de cinco por cento no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares em dois mil e treze. -----

--- **SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PROPOSTA DE TABELA DE PREÇOS - SCALABIS CAMPOS SÉNIOR E JÚNIOR** -----

--- Foi presente a informação número quarenta, de vinte e cinco do mês findo, da **Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que o projecto Scalabis Campos Sénior e Júnior é um Programa de Ocupação de Tempos Livres não residencial, de âmbito desportivo, social, cultural e lúdico que se destina a toda a população do Concelho de Santarém com mais de sessenta anos, que pretenda, durante os períodos de férias de Natal, Páscoa e Verão, ocupar o tempo livre de forma criativa e diferente, nos diferentes espaços desportivos geridos pela Scalabisport; -----

--- Considerando que estes campos de férias serão desenvolvidos em períodos de cinco dias úteis, podendo ser alargados aos netos com idades compreendidas entre os seis e os dez anos e que se pretende explorar diferentes áreas temáticas, tendo como base o tema específico na realização de cada campo de férias, para além da expressão físico-motora, momentos de dinâmica de grupos, expressão plástica, musical e dramática que serão desenvolvidos e solicitados a esta população, tendo como principal factor promover a

prática desportiva, a sociabilização e a aquisição de novas experiências;-----

--- Considerando que é dever da empresa proporcionar aos cidadãos do Concelho as melhores oportunidades de usufruto dos equipamentos, tendo presente a actual conjuntura económico-financeira do nosso país, à qual não podemos ficar indiferentes;--

--- Considerando as diversas sugestões que têm sido apresentadas pelos nossos utilizadores, que pretendem melhorar e valorizar os espaços bem como proporcionar tempos de fazer de qualidade aos habitantes do nosso Concelho;-----

--- Proponho a aprovação da seguinte tabela de preços, para posterior envio para aprovação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Santarém, nos termos da alínea f) do artigo décimo segundo dos estatutos da empresa, bem como do disposto na alínea b) do número dois do artigo trinta e nove da Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro;-----

--- Preço de Inscrição Sénior: vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

--- Preço de Inscrição Sénior mais Júnior: quarenta e quatro euros e setenta e dois, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

--- Preço de Inscrição Sénior mais dois Juniores: sessenta e cinco euros e quatro cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a tabela de preços apresentada pela Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM para o projecto Scalabis Campos Sénior e Júnior.-----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ABRÃ - ALCATROAMENTO DE RUAS - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS**-----

--- Pela Divisão de Finanças, foi presente a informação número trezentos e vinte e três, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de quatro de Dezembro de dois mil e seis, a atribuição de um apoio no montante de sessenta mil euros para alcatroamento de ruas em Abrã, e uma vez que os documentos apresentados

como comprovativos da despesa realizada totalizam apenas trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e um cêntimos, entretanto já pagos, é necessário proceder à alteração da respectiva deliberação para este último valor, permitindo assim a correcção desta dívida na conta-corrente da Junta.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, rectificar o valor do subsídio de sessenta mil euros, atribuído à Junta de Freguesia de Abrã, na reunião do Executivo Municipal de quatro de Dezembro de dois mil e seis, para trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e um cêntimos. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO NICOLAU - BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO BOIAL - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO**-----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trezentos e vinte e dois, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de vinte e dois de Novembro de dois mil e quatro, a atribuição de um apoio no montante de três mil novecentos e setenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos para Beneficiação do Caminho Rural do Boial, trabalhos a mais e imprevistos, e uma vez que os documentos apresentados como comprovativos da despesa realizada totalizam apenas três mil oitocentos e dezassete euros e oitenta cêntimos, é necessário proceder à alteração da respectiva deliberação para este último valor, que é o efectivamente em dívida, permitindo assim a correcção desta dívida na conta-corrente da Junta.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, rectificar o valor do apoio atribuído na reunião do Executivo Municipal de vinte e dois de Novembro de dois mil e quatro, à Junta de Freguesia de São Nicolau para beneficiação do caminho rural do Boial, trabalhos a mais e imprevistos, passando a ser de três mil oitocentos e dezassete euros e oitenta cêntimos. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANHÕES - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE**-----

ACTA N.º 59  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 13 de Dezembro de 2011

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trezentos e vinte e um, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, a atribuição de uma comparticipação no montante de onze mil oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos para modernização administrativa, e uma vez que os documentos apresentados como comprovativos da despesa realizada totalizam apenas dezoito mil e novecentos e setenta euros e sessenta e um cêntimos, de onde resulta uma comparticipação de quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos, ou seja, vinte e cinco por cento da despesa realizada, é necessário proceder à alteração da respectiva deliberação para este último valor, permitindo assim a correcção desta dívida na conta-corrente da Junta.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, rectificar o valor da comparticipação no montante de onze mil oitocentos e quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, atribuída à Junta de Freguesia de Alcanhões, na reunião do Executivo Municipal de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, para quatro mil setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos.-----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DO POMBALINHO - ALTERAÇÕES NA CARRINHA DE TRANSPORTES ESCOLARES - PEDIDO DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE** ----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trezentos e vinte e seis, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de vinte e nove de Outubro de dois mil e sete, a atribuição de um apoio no montante de dois mil setecentos e setenta e cinco euros e onze cêntimos para fazer face a alterações na carrinha de transportes escolares, e uma vez que a Junta nunca chegou a efectuar as ditas alterações, tendo, inclusive, optado pela aquisição de uma carrinha nova, é necessário proceder à anulação da respectiva deliberação, permitindo assim a correcção desta dívida na conta-corrente da Junta.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal, realizada em vinte e nove de Outubro de dois mil e sete, que atribuiu um subsídio no montante de dois mil setecentos e setenta e cinco euros e onze cêntimos à Junta de Freguesia do Pombalinho, para fazer face a alterações na carrinha de transportes escolares que não se concretizaram, tendo a Junta em causa optado por adquirir uma carrinha nova.-----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANEDE - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DEZASSETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente a informação número trezentos e vinte e quatro, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, a atribuição de uma comparticipação no montante de nove mil duzentos e sessenta e sete euros para modernização administrativa, e uma vez que os documentos apresentados como comprovativos da despesa realizada totalizam apenas dezanove mil e trezentos e vinte e um euros e sessenta e dois cêntimos, de onde resulta uma comparticipação de quatro mil oitocentos e trinta euros e quarenta e um cêntimos, correspondente a vinte e cinco por cento da despesa realizada, é necessário proceder à alteração da respectiva deliberação para este último valor, permitindo assim a correcção desta dívida na conta-corrente da Junta.” -----

--- A Câmara, em face da informação da Divisão de Finanças, atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, rectificar o valor da comparticipação no montante de nove mil duzentos e sessenta e sete euros, atribuída à Junta de Freguesia de Alcanede, na reunião do Executivo Municipal de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, para quatro mil oitocentos e trinta euros e quarenta e um cêntimos. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA AZOIA DE CIMA - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO** -----

--- Pela **Divisão de Finanças** foi presente e informação número trezentos e vinte e

ACTA N.º 59  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 13 de Dezembro de 2011

cinco, de vinte e dois do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo sido deliberada em reunião do executivo deste município, datada de cinco de Dezembro de dois mil e oito, a atribuição de uma comparticipação no montante de oito mil cento e sessenta e três euros para modernização administrativa, e uma vez que os documentos apresentados como comprovativos da despesa realizada totalizam apenas € vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos, de onde resulta uma comparticipação de sete mil e sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos, correspondente a vinte e cinco por cento da despesa realizada, é necessário proceder à alteração da respectiva deliberação para este último valor, permitindo assim a correcção desta dívida na conta-corrente da Junta.” -----

--- A Câmara, em face da informação da Divisão de Finanças, atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, rectificar o valor da comparticipação no montante de oito mil cento e sessenta e três, atribuída à Junta de Freguesia de Azoia de Cima, na reunião do Executivo Municipal de cinco de Dezembro de dois mil e oito, para sete mil e sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos.-----

--- **AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - REVISÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pela **AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA** foi presente o ofício que a seguir se transcreve, datado de seis do corrente mês: -----

--- “Vimos pelo presente informar, que foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Empresa Águas de Santarém do dia seis de Dezembro de dois mil e onze a revisão do Tarifário para o Ano de dois mil e doze. -----

--- Deste modo, submete-se a aprovação do executivo Municipal a presente revisão tarifária, conforme tabelas em anexo. -----

--- A revisão tarifária teve por base a inflação do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor relativo ao período de Julho de dois mil e dez e Junho de dois mil e onze, índice este que corresponde a um aumento homogéneo de dois vírgula nove por cento, e aumentos reais de um por cento e de dez por cento dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, respectivamente, de acordo com o estipulado

no Contrato de Gestão Delegada, resultando em aumentos efectivos de três vírgula noventa e três por cento para o serviço de abastecimento de água e de catorze vírgula trinta e dois por cento para o serviço de saneamento de águas residuais. -----

--- O efeito conjugado dos aumentos e das reduções das tarifas sofre um aumento global de seis vírgula sessenta e três por cento. -----

--- À semelhança dos anos anteriores, continuamos a adoptar as Recomendações Tarifárias da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). -----

--- Além da inclusão dos aumentos em termos globais, a revisão do actual sistema tarifário compreende também outras alterações, nomeadamente, foram igualadas as tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais dos utilizadores não domésticos e foi aumentada a percentagem da tarifa do serviço de saneamento de águas residuais em relação à tarifa do serviço de abastecimento de água.

Os outros serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, tiveram em conta o aumento de três vírgula noventa e três por cento (um por cento mais inflação) para a maioria das rubricas. O preço referente à execução dos ramais de abastecimento, de saneamento e pluvial não sofreram qualquer alteração, mantendo-se idênticos ao ano de dois mil e onze.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente em exercício e Vereadores do Partido Social Democrata aprovar a revisão do Tarifário da AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA para o ano de dois mil e doze, ficando o mesmo anexo à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor Vereador António Carmo apresentou a seguinte **Declaração de Voto**: -----

--- “Votámos contra a revisão do tarifário para dois mil e doze porque consideramos que é um aumento demasiado expressivo, em média seis vírgula sessenta e seis por cento. Ao longo deste ano de dois mil e onze, já foi aprovada uma revisão do tarifário para o ano em curso, que também constituiu um aumento expressivo o que significa que, num período muito curto, de dois anos, a população de Santarém vê-se confrontada com aumentos muito elevados e que deveriam ser mais ligeiros, porque, associados à crise

que atravessamos e associados a outros aumentos que têm ocorrido, dois aumentos desta expressão são demasiado violentos para os munícipes. Estes dois aumentos são claramente superiores à taxa de inflação. Apesar da necessidade que a AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA tem de obtenção de receitas, este peso que vai incidir nas economias familiares é demasiado penalizador e, na minha opinião poderia não ser tão expressivo.” -----

--- **ACTUALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS COM CORPOS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio Pessoal** ao senhor Vereador António Valente foi presente a informação número sete, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito das relações de colaboração entre esta Autarquia e as três Corporações de Bombeiros Voluntários deste Concelho foram elaborados protocolos de cooperação no sentido de uma comparticipação que se entendia de urgente, para fazer face à situação vivida na época. -----

--- Assim, -----

--- Considerando a actual conjuntura económica vivida no País e em particular pela Autarquia, torna-se necessária a actualização das comparticipações dos Protocolos em vigor, de forma a reduzir e equilibrar a despesa pública por parte do Município, devido aos constrangimentos de ordem financeira e à semelhança do que já foi feito com outros protocolos de associações do Concelho, propõe-se a revisão dos Protocolos em vigor, com redução de trinta por cento nas verbas atribuídas para dois mil e doze, conforme documentos em anexo, sendo actualizados os respectivos valores, com efeitos a Janeiro de dois mil e doze da seguinte forma: -----

--- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santarém, quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco euros por mês (Anualmente cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta euros)-----

--- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes, sete mil e setenta euros por mês (Anualmente oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta euros)-----

--- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcanede, quatro mil



quinientos e sessenta e quatro euros por mês (Anualmente cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito euros)-----

--- Relativamente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pernes solicita-se que os serviços protocolados sejam repostos o mais breve possível, sendo que a interrupção destes serviços levará a que o financiamento em vigor seja reduzido na mesma proporção do tempo em que o mesmo foi suspenso.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a revisão dos protocolos em vigor, com redução de trinta por cento nas verbas atribuídas, sendo actualizados os respectivos valores com efeitos a Janeiro de dois mil e doze.-----

--- Os referidos protocolos dão-se aqui por reproduzidos, ficando cópias anexas à presente acta (documentos VII a IX), dela fazendo parte integrante.-----

--- **AS - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA – PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Foi presente um ofício da **AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA** remetendo para apreciação e votação o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de dois mil e doze, aprovado na reunião do Conselho de Administração da referida empresa, em seis do corrente mês, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento X), dela fazendo parte integrante.

---

--- A pedido do senhor Presidente em exercício, a **Directora da AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA**, Dra. Marina Ladeiras, fez uma breve apresentação, referindo que este é um orçamento focado num dos seus principais objectivos que é o Plano de Investimentos com vista à optimização das receitas provenientes não só das tarifas mas também da eficiência e custos da empresa, nomeadamente na redução de despesas. É um aspecto relevante, não só pela diminuição dos custos como pela defesa ambiental, que considera essencial.-----

--- A redução das perdas no sistema de abastecimento de água é uma das prioridades da empresa, bem como, continuar a estabelecer a rede de saneamento de acordo com o plano inicialmente previsto, tentando cumprir, embora com algumas dificuldades na

relação com o Programa Operacional Valorização do Território (POVT) e com os cofinanciamentos que nunca chegam atempadamente, e ter uma tesouraria minimamente equilibrada e desejável para todos. -----

--- Declarou que o orçamento da AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA é um orçamento que, com algum esforço, tenta manter e executar o plano de investimentos proposto.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Disse compreender o esforço para a execução do orçamento e recordou que no primeiro trimestre de dois mil e onze o nível de investimentos era muito preocupante e muito abaixo das estimativas efectuadas aquando da elaboração do orçamento para dois mil e onze, conforme refere o relatório trimestral. No entanto, considera que o plano de investimentos é muito importante sendo esse o motivo pelo qual, em consciência, não podem votar contra este orçamento. -----

--- Considerou que este orçamento aparece com algum empolamento o que só se poderá confirmar no próximo ano, quando se for avaliar a sua execução. Referiu que, se se olhar para a execução do orçamento deste ano, se verifica que, no final de Setembro, de acordo com os valores que estão reflectidos e executados, nem cinquenta por cento do que estava orçamentado para dois mil e onze foi cumprido, o que demonstra, que de facto, existe uma tendência para empolar os orçamentos. Considerou importante e essencial que, cada vez mais, o planeamento seja feito considerando aquilo que é a perspectiva dos serviços na sua execução. Parece-lhe que o valor do orçamento para dois mil e doze está sobrevalorizado e também tem reflectido os aumentos do tarifário que acabaram de votar. Por considerar fundamental o plano de investimentos e o aumento da qualidade dos serviços prestados à população o sentido de voto do Partido Socialista será de abstenção e não votos contra, concluiu.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis dos senhores Presidente em exercício e Vereadores do Partido Social Democrata, aprovar o Orçamento para dois mil e doze da AS – Empresa das Águas de Santarém – Empresa Municipal, SA e remetê-lo à Assembleia Municipal de Santarém para conhecimento.-----

**--- ADESÃO AO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ACTIVOS DE REDE" -**

--- Pelo **Armazém Central** foi presente a informação número quarenta e dois, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) A aquisição de serviços de manutenção dos activos de rede é fundamental para o funcionamento da Município de Santarém; -----

--- b) O Município deliberou, por decisão datada de treze de Junho de dois mil e onze, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCC-CIMLT), dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos, que têm permitido gerar poupanças em diversas áreas;-----

--- Um. Propõe-se a aquisição de serviços de manutenção dos activos de rede, pelo prazo contratual de doze meses. -----

--- Dois. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a abertura de procedimento de Ajuste Directo, estabelecendo-se, o Município de Santarém, o preço base de cinco mil cento e seis euros, a satisfazer pela rubrica orçamental 0102/020219 - Assistência Técnica, ao abrigo do disposto na alínea a) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove de oito de Junho prevendo-se um valor de realização financeira de quatrocentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos no ano de dois mil e onze e de quatro mil seiscentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos no ano de dois mil e doze. -----

--- Três. Propõe-se que a aquisição dos serviços em causa seja efectuada através da CCE-CIMLT, da qual a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo é a entidade gestora. -----

--- Quatro. Para efeitos da Cláusula terceira do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Electrónicas da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo proceda, em sua representação,

à tramitação dos procedimentos pré-contratuais necessários à contratação dos bens e serviços pretendidos.-----

--- Cinco. Nos termos do disposto no número um do artigo cento e treze do Código dos Contratos Públicos, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo que, se assim for o entendimento, poderá ser convidado directamente apenas um único operador económico, conforme artigo cento e doze e número um do artigo cento e catorze do mesmo Código.-----

--- Nestes termos, propõe-se que seja convidado a apresentar proposta o seguinte operador económico: NextiraOne Portugal - Soluções e Serviços Integrados de Comunicações, SA. -----

--- Seis. Uma vez que apenas será convidado a apresentar proposta um único operador económico, não será constituído júri, de acordo com o número um do artigo cento e vinte e cinco do Código dos Contratos Públicos, e a mesma será apreciada pela Comissão Técnica da CCE-CIMLT. -----

--- Sete. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelos programas de procedimentos, propõe-se que sejam delegadas na Comissão Técnica da CCE-CIMLT as seguintes competências:-----

--- a) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento: -----

--- b) Rectificação de erros ou omissões das peças de procedimento, salvo quando tal rectificação implicar a alteração do preço base fixado para os procedimentos a realizar ou o valor dos respectivos contratos; -----

--- c) Decisão sobre os erros ou omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, salvo quando tal decisão implicar a alteração do preço base fixado para os procedimentos a realizar ou o valor dos respectivos contratos;-----

--- d) Decisão de prorrogação de prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

--- Oito. Propõe-se ainda que seja delegada no Conselho Executivo da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo a competência para proferir decisão de adjudicação.-----

--- Nove. Adicionalmente, propõe-se que sejam delegadas no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo as competências para decidir quanto à reclamação da minuta do contrato a celebrar e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.-----

--- Dez. Propõe-se ainda a aprovação do Convite e do Caderno de Encargos correspondentes ao contrato a celebrar.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas expressas na informação do Armazém Central do Departamento de Administração e Finanças, atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO E ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES**-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e cinco, de dez de Outubro último, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito das atribuições e competências atribuídas ao Departamento de Obras e Projectos, mais concretamente à sua Divisão de Projectos, assume particular importância, para além da execução de projectos para a autarquia, o desenvolvimento de projectos de apoio a um conjunto alargado de entidades. -----

--- **A Divisão de Projectos continua a contar com apenas um engenheiro civil para desempenho de funções relacionadas com a execução dos projectos das diferentes especialidades, não possuindo o mesmo conhecimento na área da higiene e segurança no trabalho, aspecto fundamental nas competências necessárias ao Departamento de Obras e Projectos, quer no que concerne ao desenvolvimento de projectos, através da elaboração de planos de segurança e saúde (PSS), quer no âmbito do acompanhamento e fiscalização de obras, nomeadamente na coordenação de segurança das diferentes empreitadas.** -----

--- Face ao exposto, e tendo em conta a necessidade premente de execução de um conjunto alargado de projectos de especialidades, cuja arquitectura é da responsabilidade da Divisão de Projectos, torna-se necessário a contratação de serviços que possam

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

atenuar essa situação, de forma a garantir a conclusão dos referidos processos. -----

--- Dos projectos actualmente em curso na Divisão de Projectos, carecem de execução das respectivas especialidades os seguintes processos: -----

--- - Requalificação do adro da Igreja de Valverde, Alcanede; -----

--- - Habitação jovem em Vila Nova, Casével; -----

--- - Reconversão de edifício para Centro Comunitário Ocupacional, Pombalinho; -----

--- - Elaboração de Planos de Segurança e Saúde (PSS), em fase de projecto, para os diferentes projectos desenvolvidos na Divisão de Projectos; -----

--- - Avaliação/emissão de pareceres aos diferentes Planos de Segurança e Saúde, em projectos da responsabilidade de entidades externas à autarquia; -----

--- - Coordenação de segurança, em fase de obra, das diferentes empreitadas do Departamento de Obras e Projectos. -----

--- De modo a salvaguardar a continuidade do trabalho em desenvolvimento, que se pretende não seja interrompido, propõe-se a título excepcional, abertura de um procedimento por ajuste directo que vise a contratação de uma prestação serviços na área da higiene e segurança no trabalho e elaboração de projectos de especialidades, à **Engenheira Ana Luísa Machado Morgadinho**, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento com as seguintes características: -----

--- **Objecto**-----

--- Celebração de um contrato de prestação de serviços, através de um ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos (CCP), na área da higiene e segurança no trabalho e elaboração de projectos de especialidades. -----

--- **Prazo e preço da prestação de serviços** -----

--- - Doze meses - Remuneração Base: mil duzentos e oitenta euros-----

--- **Condições de pagamento**-----

--- - a propor pelo prestador de serviços -----

--- **Convite à apresentação de proposta a:**-----  
--- - Ana Luísa Machado Morgadinho, Engenheira-----  
--- **Forma da prestação de serviços:** -----  
--- - Para a execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado ao desenvolvimento dos projectos acima descritos.”-----  
--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços, através de ajuste directo, com **Ana Luísa Machado Morgadinho**, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação do Departamento de Obras e Projectos, atrás transcrita. -----  
--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte **declaração de voto:**-----  
--- “Relativamente a esta prestação de serviços, compreendemos que em dois mil e nove, pudesse haver essa necessidade por parte dos serviços, daí que votámos favoravelmente. Em dois mil e dez já manifestámos a nossa preocupação quanto à continuidade desta prestação de serviços e votámos contra. Em dois mil e onze, voltámos a votar contra porque, se os serviços necessitam desta prestação de serviços isso significa que precisam de ter técnicos para a realização deste trabalho. Não podemos continuar a aprovar esta prestação de serviços porque eventualmente isso significa contornar a Lei.”-----  
--- **PRESTACÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA** -----  
--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e seis, de dez de Outubro último, do seguinte teor: -----  
--- “No âmbito das atribuições e competências atribuídas ao Departamento de Obras e Projectos, mais concretamente à sua Divisão de Projectos, assume particular importância, para além da execução de projectos para a autarquia, o desenvolvimento de projectos de apoio a um conjunto alargado de entidades. -----

ACTA N.º 59  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 13 de Dezembro de 2011

--- Com a reestruturação orgânica dos serviços, a Divisão de Projectos viu diminuída a sua capacidade de resposta no que concerne ao desenvolvimento de projectos de arquitectura. -----

--- Face ao exposto, e tendo em conta a necessidade premente de execução de um conjunto alargado de projectos de arquitectura, torna-se necessário a contratação de serviços que possam atenuar essa situação, de forma a garantir a conclusão dos seguintes processos: -----

- - Projecto de execução do Mouchão Parque, Pernes; -----
- - Loteamento (alteração) para habitação jovem, Casével; -----
- - Requalificação do adro da Igreja de Valverde, Alcanede; -----
- - Acompanhamento da obra do Centro Escolar do Sacapeito; -----
- - Projecto de execução de habitação jovem em Vila Nova, Casével; -----
- - Reconversão de edifício para Centro Comunitário Ocupacional, Pombalinho; -----
- - Acompanhamento do projecto/obra do Pavilhão coberto da Escola do Ensino Básico dos Segundo e Terceiro Ciclos de Alcanede. -----

--- De modo a salvaguardar a continuidade do trabalho em desenvolvimento, que se pretende não seja interrompido, propõe-se a título excepcional, abertura de um procedimento por ajuste directo que vise a contratação de uma prestação serviços para a conclusão e acompanhamento de alguns projectos, ao Arquitecto **Bruno Soares Silva Leite**, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento com as seguintes características: -----

--- **Objecto**-----

--- Celebração de um contrato de prestação de serviços, através de um ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, para desenvolvimento de diferentes projectos de especialidades. -----

--- **Prazo e preço da prestação de serviços** -----

--- - doze meses - Remuneração Base: mil duzentos e oitenta euros -----



- **Condições de pagamento**-----
- - a propor pelo prestador de serviços. -----
- **Convite à apresentação de proposta a:**-----
- Bruno Soares Silva Leite, Arquitecto -----
- **Forma da prestação de serviços:** -----
- Para a execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado ao desenvolvimento dos projectos acima descritos.” -----
- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços, através de ajuste directo, com **Bruno Soares Silva Leite**, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação do Departamento de Obras e Projectos, atrás transcrita. -----
- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte **declaração de voto**:-----
- “Relativamente a esta prestação de serviços, compreendemos que em dois mil e nove, pudesse haver essa necessidade por parte dos serviços, daí que votámos favoravelmente. Em dois mil e dez já manifestámos a nossa preocupação quanto à continuidade desta prestação de serviços e votámos contra. Em dois mil e onze, voltámos a votar contra porque, se os serviços necessitam desta prestação de serviços isso significa que precisam de ter técnicos para a realização deste trabalho. Não podemos continuar a aprovar esta prestação de serviços porque eventualmente isso significa contornar a Lei.” -----
- **ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PARA A "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA E ESPLANADA ADJACENTE, SITA NO JARDIM DAS PORTAS DO SOL"** -----
- Pelo **Núcleo de Contratação Pública** foi presente a informação número cento e quarenta e dois, de sete do corrente mês, do seguinte teor: -----
- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da concessão do

ACTA N.º 59  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 13 de Dezembro de 2011

direito de exploração de cafetaria e esplanada adjacente, sita no Jardim das Portas do Sol, de acordo com o exposto na informação número trezentos e cinquenta e oito/dois mil e onze de vinte e um de Novembro, do Departamento de Obras e Projectos; -----

--- Considerando que o procedimento em causa, atendendo à sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de serviços públicos, no entanto, tendo em conta o estipulado no número dois do artigo primeiro do CCP (Código dos Contratos Públicos), este diploma é aplicável a toda e qualquer formação de contratos públicos efectuada por qualquer entidade adjudicante, entendendo-se por um contrato público, todo o contrato que independentemente da sua natureza seja efectuado por exemplo, por uma autarquia local;-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade, que preste este tipo de serviços. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação do serviço requisitante, em anexo, no presente caso, pode adoptar-se o ajuste directo nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se verificam as condições aí expostas, ou seja, a presente contratação já foi anteriormente objecto de um concurso público (Processo número cinquenta e oito-CM-P/dois mil e onze-NCPF), tendo este ficado deserto, por falta de apresentação de propostas (deliberação de não adjudicação do executivo municipal em vinte e seis de Setembro de dois mil e onze), e o caderno de encargos que serviu de base ao referido procedimento não sofreu nenhuma alteração substancial; -----

--- Assim face ao exposto, e para que a abertura do procedimento seja amplamente divulgada junto da população em geral, propõe-se a Vossa Exa., senhor Presidente da Câmara Municipal, que proponha ao Executivo Municipal, o seguinte: -----

--- **a)** Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, **autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo**, previsto na alínea a) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na **alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos**;-----

--- **b) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta** às empresas abaixo mencionadas, que se encontrem registadas na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município no momento do envio do convite, nos termos do número um do artigo cento e treze conjugado com o número um do artigo cento e catorze do Código dos Contratos Públicos: -----

--- - Andrea Infante da Câmara; -----

--- - Mateus Maria Evaristo Florêncio Prieto; -----

--- - Pata Choca – Self Service e Comida para Fora, Limitada; -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de proposta e caderno de encargos a enviar**, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos;-----

--- **d) A designação do Júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Catarina Durão, Arquitecta Paisagista, Departamento de Obras e Projectos/Divisão de Projectos; -----

--- Vogal: Anabela Ferreira, Engenheira Civil, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística;-----

--- Vogal: Telma Neto, Jurista, Divisão Jurídica; -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnica, Departamento de Obras e Projectos; ---

--- Suplente: Idalete Pereira, Técnica Superior, Departamento de Administração e Finanças. -----

--- **e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a análise sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”-----**

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de serviços para a concessão do direito de exploração da Cafeteria e esplanada adjacente do Jardim das Portas do Sol, adoptando um procedimento de ajuste directo, autorizar o envio de convite à apresentação de proposta às empresas mencionadas na informação do Núcleo de Contratação Pública, atrás transcrita e aprovar o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na mesma informação. -----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO TARIFADO** -----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e setenta e seis, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Terminado o período de discussão pública referente ao diploma em título, e após análise das diferentes sugestões remetidas para a autarquia, cujas cópias se anexam, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- **Um - Sugestões apresentadas pelo munícipe António Mário Cardoso Forte**-----

--- Um.um - *O largo Manuel António das Neves, que integra sub-zona de estacionamento tarifado G sete, no qual foi colocado um parquímetro e respectiva sinalização vertical, não consta da descrição detalhada de locais do artigo terceiro, facto que poderá levar à impugnação de eventuais coimas ao estacionamento indevido e à sua conseqüente sobrelotação.*-----

--- Relativamente a esta sugestão, foi revisto o artigo terceiro do Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado, de modo a contemplar todas as subzonas com lugares de estacionamento tarifado. -----

--- Um.dois - *Relativamente à redacção da primeira versão de Regulamento de Estacionamento Tarifado da Câmara Municipal de Santarém mais concretamente o primeiro parágrafo do artigo dezoito, o actual e anterior texto deste regulamento suprimiram a possibilidade de uma pessoa Residente, que por alguma vicissitude ficou impedido de renovar a sua carta de condução (vulgarmente situações de incapacidade aplicáveis a pessoas idosas, face ao seu elevado número no Centro Histórico), poder*

- aceder ao selo de isenção.* -----
- *Sugere-se a reposição do texto desse artigo nesta matéria, no sentido de permitir que pessoas residentes e sem carta de condução válida, mas possuidoras do veículo em nome próprio, possam ser consideradas nas condições de isenção podendo aceder ao respectivo dístico, de modo a poderem manter o veículo perto do seu local de residência, e assim mais facilmente usufruírem da sua utilização, mesmo que conduzidos por terceiros, nas suas deslocações por exemplo a cuidados de saúde.* -----
- Considera-se que a situação exposta poderá fomentar o estacionamento de viaturas por períodos de tempo significativos, situação que contraria um dos objectivos fundamentais do regulamento, designadamente, a rotatividade na ocupação dos lugares de estacionamento. -----
- **Dois - Sugestões apresentadas pelo representante da empresa ABB, S.A., Dr. António Magalhães**-----
- Dois.um - *No número um do artigo vinte e oito deverá vir expresso que a fiscalização para efeitos de avisos de incumprimento e aplicação de taxa de pagamento voluntário deverá poder ser efectuada pela empresa concessionária desde que devidamente autorizada pelo município.*”-----
- Esta questão deverá ser avaliada pela Divisão jurídica. -----
- Dois.dois - *Na alínea b) do artigo vinte e nove o texto deverá ser corrigido para: “É proibido o estacionamento ... excepto no período, locais, ... , expressamente autorizados pela concessionária.”* -----
- Trata-se de um Regulamento Municipal sendo a gestão do espaço público competência do Município de Santarém, pelo que não deverá ser atendida esta sugestão.
- Dois.três - *O regulamento deverá contemplar a questão dos avisos de incumprimento com pagamento voluntário e o respectivo valor a pagar. Nomeadamente, em caso de não haver talão de pagamento, o infractor poderá pagar voluntariamente e evitar o auto caso pague o equivalente ao valor máximo diário.* -----
- Esta questão, à semelhança do ponto dois.um, deverá ser avaliada pela Divisão Jurídica.-----

- **Três - Situações verificadas pelos serviços técnicos da autarquia** -----
- Três.um - O número um do artigo treze do regulamento mencionava anteriormente: -
- *Para cada uma das sete subzonas definidas no artigo terceiro, existirá um tipo de selo de estacionamento com cor distinta, com o limite máximo de atribuições constantes do Anexo A.* -----
- Deverá o mesmo ter a seguinte redacção: *Para cada uma das sete subzonas definidas no artigo terceiro, existirá um tipo de selo de estacionamento com cor distinta.* -----
- Três.dois - No Anexo A deverá ser corrigido, nas notas de rodapé, *Tem máximo diário, para Tempo máximo diário.* -----
- Três.três - No anexo A deverá ser corrigido, *Trabalhador/mês (primeira viatura) para Trabalhador/mês.* -----
- Três.quatro - Na planta número um deverá ser alterada a data de *Abril dois mil e dez para Novembro dois mil e onze.* -----
- Três.cinco - Na planta número dois deverá ser alterada a legenda de *Planta de incidência - estacionamento tarifado – zonas de tarifa comum, para Identificação de Zonas e Subzonas Tarifadas.* -----
- Três.seis - Na planta número dois, deverão ser reajustadas as áreas correspondentes às zonas de tarifa comum, designadamente: -----
- Três.seis.um - Subzona A um: incorporar nesta subzona os lugares de estacionamento existentes na Avenida José Saramago junto ao edifício do Mercado Municipal; -----
- Três.seis.dois - Subzona B um e B dois: ajuste dos limites comuns; -----
- Três.seis.três - Subzonas D dois e D quatro: definição física dos limites comuns; -----
- Três.seis.quatro - Subzonas G dois e G oito: definição física dos limites comuns. -----
- Três.sete - Na planta número três deverá ser alterada a legenda, substituindo-se *Planta de incidência do Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado - zonas a que se refere o artigo quarto por Área a que se refere o artigo quinto.* -----
- Três.oito - No artigo terceiro do regulamento deverá ser alterada a designação de *Planta de incidência do Regulamento de Estacionamento Tarifado – Zonas de estacionamento tarifado para Identificação de Zonas e Subzonas Tarifadas.* -----

--- Três.nove - No artigo quinto do regulamento deverá ser alterada a designação de *planta de incidência* para *planta*. -----

--- Três.dez - No Anexo A foi alterado o número de casas decimais de modo a clarificar eventuais dúvidas relativas aos arredondamentos dos valores. -----

--- **Quatro - Propostas de alteração apresentadas pelo Executivo** -----

--- A área de estacionamento localizada na calçada da Graça, constituinte da subzona G quatro, passará a ser enquadrada no artigo décimo quarto Selo de Trabalhador.” -----

--- Na sequência desta informação foi também presente a informação número duzentos e quarenta e dois, de sete do corrente mês, do **Chefe da Divisão Jurídica**, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do despacho de Vossa Excelência, de cinco de Dezembro de dois mil e onze, exarado na Informação número trezentos e setenta e seis, de vinte e nove de Novembro, proveniente do Departamento de Obras e Projectos, cumpre-nos informar, sucintamente, o seguinte: -----

--- **I - Delimitação do objecto do parecer:** -----

--- Em função do referido na Informação número trezentos e setenta e seis, de vinte e nove de Novembro, proveniente do Departamento de Obras e Projectos, desta Edilidade, é solicitado parecer da Divisão Jurídica sobre a seguinte matéria:-----

“(.....)-----

--- *Dois.um. No número um do artigo vinte e oito deverá vir expresso que a fiscalização para efeitos de avisos de incumprimento e aplicação de taxa de pagamento voluntário deverá poder ser efectuada pela empresa concessionária desde que devidamente autorizada pelo município.* -----

--- *Dois.três. O regulamento deverá contemplar a questão dos avisos de incumprimento com pagamento voluntário e o respectivo valor a pagar. Nomeadamente, em caso de não haver talão de pagamento, o infractor poderá pagar voluntariamente e evitar o auto caso pague o equivalente ao valor máximo diário.* -----

(.....)”-----

--- **II - Do parecer:**-----

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

- Em função do teor das questões acima transcritas, refere-se o seguinte:-----
- As sugestões emanadas da empresa ABB. S.A., visam, essencialmente, a alteração do Regulamento Municipal no sentido de possibilitar, à empresa concessionária, a emissão de avisos de incumprimento, aplicação de taxa de pagamento voluntário, com inerente definição dessa mesma taxa em Regulamento. -----
- Essas sugestões, segundo a empresa ABB, S.A.. seriam inseridas, primordialmente, no âmbito do artigo vinte e oito do aludido Regulamento, sob a epígrafe “Fiscalização”.
- No sentido de analisar as sugestões emanadas dessa empresa, convirá realçar que a natureza jurídica da empresa concessionária não lhe confere, em face da legislação em vigor - designadamente por via do Decreto-lei número trezentos e vinte e sete/noventa e oito, de dois de Novembro, a possibilidade de intervir no âmbito da fiscalização do cumprimento do aludido Regulamento, designadamente, pelo cumprimento das regras consignadas no Código da Estrada e legislação complementar. -----
- De facto, a empresa concessionária não pode - na nossa singela opinião - realizar os actos referidos nas alíneas a) a d) do número dois do artigo vinte e oito do Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Tarifado, encontrando-se a sua actuação, no âmbito da fiscalização, dependente da intervenção de entidades terceiras (i.e. Polícia de Segurança Pública e Município de Santarém ou empresa municipal com poderes expressamente delegados nessa matéria).-----
- Desta forma, atento o vindo de referir, somos de opinião que a empresa concessionária não detém competências para intervir no âmbito da fiscalização do aludido Regulamento, não se justificando, nessa medida, o acolhimento das sugestões constantes do ponto dois.um e dois.três da Informação número trezentos e setenta e seis, dois mil e onze, de vinte e nove de Novembro, do Departamento de Obras e Projectos.”-
- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o Regulamento em epígrafe, com as alterações entretanto introduzidas na sequência dos pareceres da Divisão Jurídica e do Departamento de Obras e Projectos, após a apreciação pública e recolha de sugestões. Mais foi deliberado remeter o Regulamento em causa à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e



votação.-----

--- O Regulamento de Estacionamento Tarifado dá-se aqui por transcrito, ficando anexo à presente acta (documento XI), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE "SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE QUARENTA E SEIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM" - RECTIFICAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS**-----

--- Pelo **Júri do concurso Público em epígrafe** foi presente a informação número trinta e dois, de cinco do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, da análise dos esclarecimentos recebidos e prestados (conforme acta de reunião número um, em anexo) no âmbito do procedimento mencionado em epígrafe, em função das questões colocadas por um dos interessados, o júri deliberou, por unanimidade, sugerir ao Executivo Municipal a alteração de alguns pontos do Caderno de Encargos, tendo sido elaborada a acta de reunião número dois, para o efeito, que se anexa.-----

--- Face ao exposto, serve o presente para sugerir a V. Exa, que proponha ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal de Santarém) que delibere sobre o proposto na referida acta.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores do PS – Partido Socialista, concordar com as rectificações ao caderno de encargos, nos termos e com os fundamentos constantes na acta da reunião número dois do Júri do concurso em epígrafe, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado autorizar a prorrogação do prazo de entrega de propostas até ao próximo dia dois de Fevereiro de dois mil e doze -----

--- A acta da reunião número um do júri do concurso também se dá aqui por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento XIII) dela fazendo parte integrante. -----

--- **EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO A CONTRAIR DURANTE A**

**VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE DOIS MIL E DOZE** -----

--- Pelo **Coordenador da Divisão de Finanças** foi presente a informação número trezentos e trinta e sete, de vinte e sete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “O Município de Santarém tem ao longo dos últimos anos contraído empréstimos de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria. Estes empréstimos têm sido contraídos logo no início do ano pois é nos primeiros meses do ano que as receitas são mais escassas. Em dois mil e onze o montante contratado foi de dois milhões cento e cinquenta mil euros, sendo que, actualmente, ainda se encontra por liquidar à Caixa Geral de Depósitos. -----

--- Caso seja entendido superiormente que o Município de Santarém deva contrair empréstimos de curto prazo em dois mil e doze, informo que: -----

--- - De acordo com o número três do artigo trinta e oito da Lei das Finanças Locais, os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no prazo máximo de um ano após a sua contração. -

--- - Tendo em conta o disposto nas alíneas b) e d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois de onze de Janeiro, em articulação com o estabelecido no número sete do artigo trinta e oito da Lei das Finanças Locais, é da competência da assembleia municipal a aprovação dos documentos previsionais da autarquia local, bem como a aprovação ou autorização da contração de empréstimos, sendo que o órgão deliberativo pode, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, deliberar sobre a aprovação de todos os empréstimos de curto prazo a contrair durante o período de vigência do orçamento. -----

--- - O montante dos contratos relativos a empréstimos de curto prazo a contrair terá que ser inferior ao limite correspondente a dez por cento da soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no Fundo de Equilíbrio Financeiro e da participação no IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares referida na alínea c) do número um do artigo dezanove, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano

anterior nos termos do número um do artigo trinta e nove da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

--- Para este efeito informo que efectuando o cálculo com base na receita de impostos directos entrada até à data, adicionada de uma previsão do valor a receber até ao final do ano e considerando o Fundo de Equilíbrio Financeiro e o IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares previsto na proposta do Orçamento do Estado dois mil e doze, o nosso limite será de, sensivelmente, dois milhões e trezentos mil euros. Assim, e caso o Município entenda contrair empréstimos de curto prazo durante o próximo ano, considero que o seu montante não deverá ser superior a dois milhões e trezentos mil euros para precaver eventuais diminuições de receita. -----

--- - Com o empréstimo de dois mil e onze, entre valores já suportados e a suportar até ao final do ano, estima-se que os juros ascendam a, sensivelmente, cento e três mil euros.” -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** começou por referir que o PS – Partido Socialista irá votar a favor porque sabe que é uma situação que vem de há muitos anos e, no seu entender, deve ser solidário, porque é uma questão de grande importância e à qual, se não fosse aprovada, a Câmara não teria capacidade de fazer face. No entanto, disse ver com apreensão a incapacidade da Câmara reduzir o valor deste empréstimo por várias razões: -----

--- - A primeira tem a ver com o valor dos respectivos encargos – cento e três mil euros em juros é um valor que é efectivamente gravoso para a própria Câmara. -----

--- - A segunda razão deve-se ao facto da taxa de juro aplicada a esta operação ser cada vez mais elevada. -----

--- A terceira prende-se com a crise económica em que se vive actualmente, transversal a todo o país, a toda a Europa e a todo o mundo. Cada vez é mais difícil encontrar bancos financiadores, pelo que a Câmara poderá cair numa situação de, em qualquer ano, não ter um financiador para a habilitar com o valor bastante para pagar o empréstimo do ano anterior.-----

--- Sublinhou que este valor não é para a Câmara poder fazer pagamentos, é para se

responsabilizar por uma situação de amortização de empréstimo. Disse não pretender pôr em causa esta actuação porque sabe ser uma herança, mas, na sua opinião, deve-se procurar um ponto de desequilíbrio desta situação e esse ponto passa por se assumir um compromisso de, em cada ano, se reduzir uma determinada percentagem do que se está a dever. -----

--- Senhora **Vereadora Catarina Maia** realçou que a informação dos Serviços vem no sentido de se deliberar a possibilidade de contração de empréstimos de curto prazo que poderão ser um ou mais até ao montante máximo de dois milhões e trezentos mil euros. Tal não quer dizer que o município contraia um novo empréstimo de curto prazo e não quer dizer que, a contraí-lo, o faça nesse montante.-----

--- Considerou a sugestão do senhor Vereador muito válida, acrescentando que, efectivamente, o ideal seria não contrair um empréstimo de curto prazo, porque isso quereria dizer que a Câmara não precisava de liquidez na tesouraria.-----

--- Lembrou, todavia, que têm sido impostos à Câmara, cortes unilaterais de verbas, quer no orçamento do Estado, quer de outras receitas que se têm vindo a perder e com as quais se tem que conseguir lidar obrigatoriamente. Declarou que sua intenção, como é óbvio seria, e muito bem, reduzir todos os anos o montante do empréstimo de curto prazo para que num determinado ano não houvesse necessidade de o contrair. No entanto, se a Câmara perde receita tem que ir busca-la a algum lado porque, caso contrário, não é possível gerir a tesouraria municipal. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a contratação de empréstimos de curto prazo, durante o próximo ano até ao montante de dois milhões e trezentos mil euros, devendo remeter-se o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea d) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com o número sete do artigo trinta e oito da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

--- **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS**

**MIL E DOZE**-----

--- Para efeitos de apreciação e votação, foram presentes os documentos em epígrafe que se dão por integralmente transcritos na presente acta, dela fazendo parte integrante, ficando os mesmos arquivados em pasta anexa ao livro de actas (Documento XIV).-----

--- O senhor Presidente em exercício deu a palavra à senhora **Vereadora Catarina Maia** que começou por afirmar que este é um orçamento de resistência à conjuntura económica actual mas também aos acontecimentos atípicos do final deste ano. Realçou, no entanto, que sendo um orçamento de resistência não é um orçamento de desânimo nem de resignação.-----

--- Referiu que este orçamento reduz cerca de cinco por cento em comparação com o orçamento passado, o orçamento apresenta o valor de oitenta e um milhões setecentos e sessenta e cinco mil euros, e houve o cuidado de adaptar o mesmo às condições que são impostas pelo governo e também pela União Europeia.-----

--- Destacou que foram impostos cortes do orçamento do Estado que reduzirão cerca de oito vírgula seis por cento e que desde dois mil e dez reduziram cerca de treze por cento, que se traduzem num corte nas receitas municipais, provindas do orçamento do Estado, na ordem dos cento e cinquenta e sete mil euros mensais. Salientou que este valor, no orçamento do município de Santarém, faz muita diferença, e tem que se reflectir nos cortes que têm que ser feitos, por exemplo nos apoios concedidos.-----

--- Exemplificou com a deliberação hoje tomada relativamente aos bombeiros referindo que reconhece que os bombeiros são uma das forças mais importantes no apoio às populações e disse considerar que esta não é a solução ideal, o ideal seria manter ou até mesmo aumentar os apoios a todas as instituições que necessitam, mas a Câmara tem que se adaptar aos cortes que também lhe são impostos.-----

--- Realçou que como não se conseguem aumentar as receitas, dando como exemplo o facto de se prever que as receitas de taxas e licenciamentos tenham um corte de cinquenta e dois por cento, terá que se fazer o equilíbrio através de corte nas despesas. --

--- Disse que o corte nas despesas se verifica também em despesas com pessoal, significando oito vírgula noventa e sete por cento, em relação ao ano passado, o que se

traduz em um vírgula quatro milhões de euros anuais em corte de despesas com pessoal. Ainda a título de exemplo acrescentou que o corte em despesas com pessoal foi de trinta e três por cento, em aquisições e outros bens reduziu-se trinta por cento, com comunicações vinte e cinco por cento, entre outros cortes constantes no orçamento. -----

--- Frisou que, apesar da necessidade de efectuar cortes se optou por manter os investimentos apoiados por participações comunitárias, e realçou que, no orçamento de receitas as transferências de capital significam ainda muito do orçamento. Justificou esta opção atendendo a que, terminando o quadro em dois mil e treze estar-se-ia a perder oportunidades de dotar o concelho de infra-estruturas necessárias e que nos próximos anos a Autarquia não teria capacidade para as fazer. Nesse sentido, referiu, que no plano se mantém praticamente todas as obras participadas, tendo-se tentado dilatá-las um pouco no tempo de forma ser possível cumprir com as obrigações decorrentes de cada projecto, chamou ainda a atenção para o facto de se lidar também com algumas dificuldades de recebimento dos fundos relativos a estas obras o que provoca dificuldades em equilibrar a tesouraria nesse âmbito, atendendo a que existem muitas verbas para receber quer dos centros escolares quer ainda do POLIS que vêm já desde dois mil e nove que ainda não se conseguiu receber. -----

--- Sublinhou que se mantém nas Grandes Opções do Plano o valor de cinquenta e quatro milhões de euros e chamou ainda a atenção para o mapa onde foram colocados os projetos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** começou por referir que concorda que este não é um orçamento de desânimo por considerar que, com a previsão de receitas de oitenta milhões de euros, para uma autarquia que tem tido receitas que rondam os quarenta milhões, prever que em dois mil e doze terá oitenta milhões é um orçamento de grande ânimo. Em sua opinião este é um orçamento de engano por se encontrar empolado, tornando-se assim fictício, virtual. Disse ter estado a rever a sua intervenção do ano passado e não ter conseguido encontrar outros sinónimos para repetir as mesmas palavras que tinha utilizado tanto nessa altura como há dois anos. -----

--- Prosseguiu referindo que a receita prevista no orçamento é de oitenta e um vírgula

sete milhões de euros não pode haver satisfação face à redução relativamente ao ano passado, embora tivesse havido uma descida porque o ano passado era prevista uma receita de oitenta e cinco milhões, em dois mil e dez era prevista uma receita de noventa e cinco milhões e já em dois mil e nove era prevista uma receita de cem milhões de euros.-----

--- Disse que, apesar do senhor Presidente não estar presente mas não poderia deixar de fazer uma referência, à sua introdução no orçamento que chama de “O orçamento de cinto mais apertado”, este é um cinto com muitos furinhos, porque se é um cinto de oitenta e dois milhões ele tem furinhos a mais, considera importante apertar mais para que seja possível, durante a execução, a autarquia aproximar-se mais da ficção deste orçamento. -----

--- Manifestou desagrado pela terminologia utilizada pelo senhor Presidente neste texto considerando-o injustificadamente agressivo, inclusive porque o PS tem apenas dois vereadores o que significa que o seu voto contra não influenciará o resultado da votação efectuada pelo PSD e reafirmou a posição de crítica que assume relativamente ao pagamento da dívida que considera que urge pagar, realçando ainda que no último ano houve uma amortização inferior a cinquenta por cento do orçamentado. -----

--- Prosseguiu analisando alguns dados relativos à previsão da receita, salientando a Casa dos Sabores, o Presídio, a ex-EPC e a concessão do estacionamento, que apresentam uma previsão de quinze vírgula cinco milhões de euros, mas, de dois mil e nove a dois mil e onze a Casa dos Sabores, isoladamente tinha uma previsão de treze milhões de euros e agora está integrada neste pacote. Comparou ainda a evolução de previsão de receitas relativamente ao presídio, ex-EPC, empresa das águas de Santarém, etc., concluindo que facilmente se verifica que existe ficção neste orçamento. -----

--- De seguida chamou a atenção para as despesas com passivos financeiros e com os encargos decorrentes da dívida. Salientou que estes aumentam de um milhão de euros em dois mil e onze para um vírgula sete milhões de euros em dois mil e doze e os passivos financeiros que são as amortizações de capital relativamente a empréstimos contraídos em anos anteriores aumentam de quatro milhões em dois mil e onze para seis

vírgula sete milhões em dois mil e doze, verificando-se aumentos na ordem dos sessenta e cinco por cento. Crê que esta situação continuará a suceder crendo que nos anos subsequentes a necessidade da Câmara fazer face a estes encargos vai ser maior. Por outro lado, constatou que também há menos investimento, uma vez que neste orçamento se prevê vinte e um vírgula seis milhões, enquanto em dois mil e onze a previsão era de vinte e cinco vírgula três milhões e em dois mil e dez o valor era de trinta e sete vírgula quatro milhões de euros, portanto há reduções expressivas. -----

--- Declarou que por todos estes motivos os vereadores do PS entendem que não podem votar favoravelmente nem podem abster-se continuando a saga de chamar a atenção para este endividamento. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** voltou a intervir salientando que relativamente aos passivos é óbvio que a Autarquia não se pode desligar daquilo que tem sido a conjuntura financeira que se vive em Portugal e na Europa. Se é imposta a taxa de juros, que é imposta nacionalmente e até internacionalmente, a Câmara tem que se subordinar a ela e, logo os passivos financeiros têm que aumentar, o serviço da dívida tem que aumentar. -----

--- Quanto ao orçamento da receita, chamou a atenção do senhor Vereador para os dois milhões de rendas da EDP que tem que se considerar. -----

--- Em relação ao investimento frisou que o mesmo não tem diminuído. Realçou que na sua intervenção inicial referiu que os projectos co-financiados se tinham mantido, no entanto, devido ao facto de uma parte desses projectos já ter tido execução e portanto já foram efectuados alguns pagamentos e, como não foram acrescentados novos projectos, o investimento este ano é um pouco reduzido mas, como referiu, trata-se da opção de manter os projectos que já tinham sido definidos. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** disse que estava a falar dos encargos com os passivos financeiros porque é matéria que deve preocupar a todos especialmente tendo em conta que a tendência é para aumentar. Disse ainda que se crítica algumas despesas que estão previstas, não é o caso desta, concordando que a mesma tem que ser paga. Afirmou que o que pretende com a sua intervenção é alertar para o peso cada vez maior



que estes encargos vão ter nos próximos orçamentos e que vai obrigar a uma maior contenção. Questionou ainda se relativamente aos dois milhões da EDP houve antecipação de receitas, ao que a senhora Vereadora Catarina Maia respondeu afirmativamente, ressaltando que independentemente desse facto o valor tem que constar do orçamento. -----

--- Após mais alguma troca de impressões o senhor Presidente em exercício submeteu o assunto a votação tendo o Executivo Municipal deliberado, por maioria, com votos favoráveis dos senhores presidente em exercício e vereadores Catarina Maia, João Leite, Luísa Féria, António Valente e Teresa Azoia e votos contra dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes aprovar o Orçamento, Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Santarém e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e doze. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** remetendo o Projecto de Resolução que "Recomenda ao Governo a Realização de Relatório Ambiental e a Discussão Pública do Plano Estratégico de Transportes" subscrito p/ Deputados Heloísa Apolónia e José Luis Ferreira. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **AS - Empresa das Águas de Santarém - EM, SA** dando conhecimento do Relatório do Revisor Oficial de Contas do 3º Trimestre de dois mil e onze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia de Freguesia de Pernes** remetendo para conhecimento a Moção sobre "Obras de Requalificação da Cascata/Mouchão do Alviela" apresentada pela Junta de Freguesia de Pernes e aprovada por unanimidade em sessão de trinta de Junho de dois mil e onze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **Relatório de Auditoria da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA**, apresentando informação sobre a situação económica e financeira relativamente ao

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

Primeiro Semestre de dois mil e onze do Município de Santarém. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente em exercício, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente em exercício** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia dezasseis de Dezembro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente em exercício, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e quarenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- João Leite \_\_\_\_\_

**ACTA N.º 59**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 13 de Dezembro de 2011**

133

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_